

11/5/74

INFRAERO – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
CONCURSO PÚBLICO

PÁGINA: 14

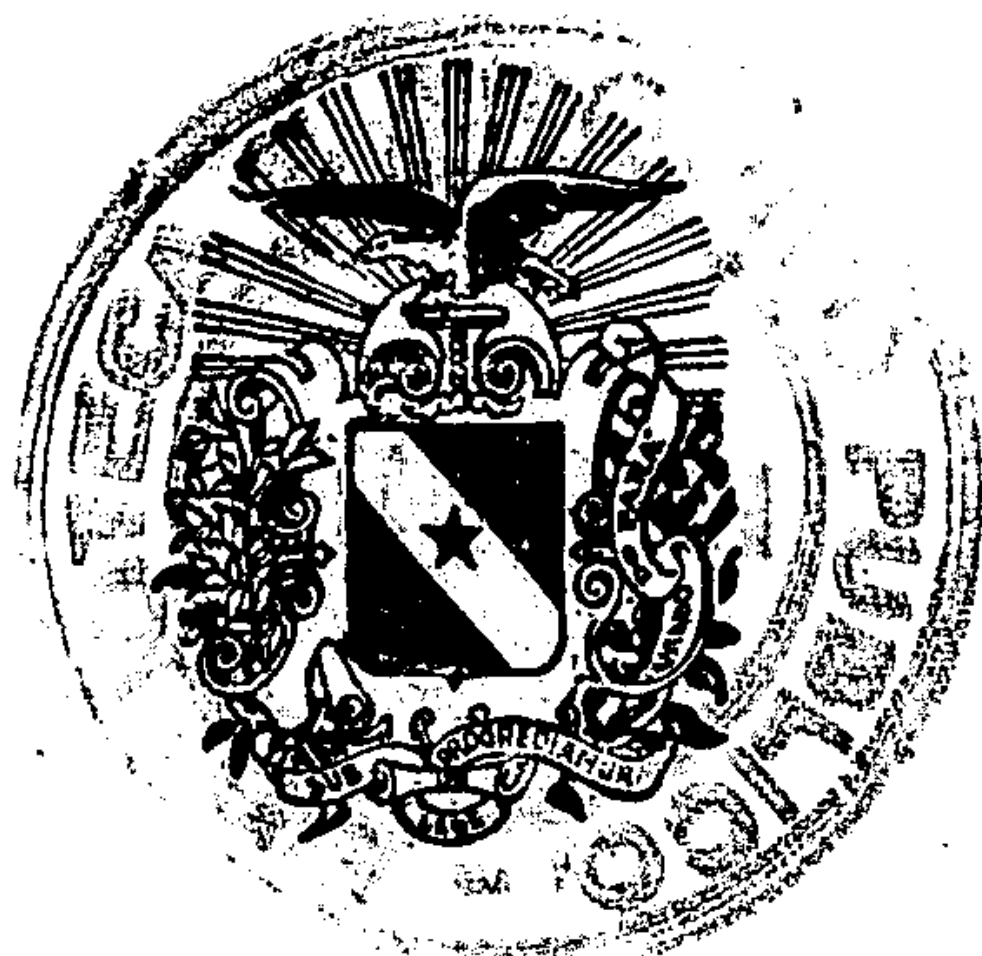
GOVERNADOR DO ESTADO
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

CONVOCAÇÕES

De Diversas Firmas

(D. Oficial)



GOVERNO DO ESTADO

Termo de Convênio

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.ª DA REPÚBLICA — Nº 22.772

BELEM — SABADO, 11 DE MAIO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO
Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM, respondendo
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI ROMÃO
Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

LEIS
Ns. 4.513 e 4.514

DECRETOS
Ns. 8.726 e 8.727

PORTARIAS
Ns. 2.691, 2.692, 2.693,
2.694 e 2.695

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Agricultura

BALANÇO GERAL E DE
MONSTRAÇÃO DA CON-
TA LUCROS E PERDAS
De URCA S. A. — Urba-
nismo, Construção, Ad-
ministração e Turismo

—XXXXX—

EDITAL
DE CONVOCAÇÃO

Da Companhia de Desen-
volvimento e Administra-
ção da Área Metropolitana
de Belém — CODEM

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

* LEI Nº 4.502 — DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1973

Cria o Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Estatuto e seus Objetivos

Art. 1º — Fica criado o Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará.

Parágrafo Único — Este Estatuto tem como base a Lei n. 5692 de 11 de agosto de 1971, e disciplina o regime jurídico do Pessoal do Magistério de 1º e 2º Graus, vinculado ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º — O presente Estatuto abrange o estabelecimento de normas reguladoras das atividades e do relacionamento entre professores e especialistas de educação, e as entidades educacionais públicas e particulares.

Art. 3º — Ao pessoal de magistério, regido pelo presente Estatuto, será assegurado tratamento condizente com o dispensado às demais classes de igual nível de formação profissional, implicando em:

- 1 — Remuneração condigna.
- 2 — Progressão constante na carreira.
- 3 — Valorização profissional e social.

Art. 4º — A atuação do professor e especialista de educação no desempenho de suas atividades e relacionamento profissional será estabelecida em normas aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação.

TÍTULO II

Da Estrutura do Magistério

Art. 5º — O Magistério de 1º e 2º Graus compreenderá atividades relacionadas com a investigação, elaboração e aquisição criativa e original e prospectiva de conhecimentos, com a formação ética e cívica dos alunos com o planejamento, administração, supervisão, inspeção, orientação educacional e outras que forem especificadas no Sistema Estadual de Ensino.

Art. 6º — O pessoal do magistério, sujeito a este Estatuto, integrará cargos que se agruparão segundo o grau de qualificação e natureza do trabalho, criados pelos órgãos competentes, públicos ou particulares, conforme o caso.

Art. 7º — Os cargos do Magistério, a que se refere este Estatuto, terão sua

descrição, especificação e tarefas típicas estabelecidas em função da habilitação específica e sem distinção de graus escolares, características das disciplinas, áreas de estudo, atividades ou fases de desenvolvimento dos educandos em que atuam o professor e o especialista de educação e compreenderão categorias e níveis específicos.

CAPÍTULO I

Do Professor

Art. 8º — O Professor terá por funções:

- 1 — Estimular, orientar e acompanhar o processo educativo e a aprendizagem dos alunos;
- 2 — Integrar-se na vida da comunidade escolar;
- 3 — Atender às disposições regulamentares;
- 4 — Colaborar na planificação e no desenvolvimento dos trabalhos da Escola;
- 5 — Dar cumprimento aos planos educativos da comunidade escolar.

Art. 9º — Os cargos de Magistério para Professor são:

- 1 — Professor de Ensino de 1º grau;
- 2 — Professor de Ensino de 1º e 2º graus;
- 3 — Professor especializado de Ensino de 1º grau;
- 4 — Professor Especializado de Ensino de 1º e 2º graus.

Parágrafo Único — Os cargos a que se refere o presente artigo, de acordo com a qualificação profissional compreenderão as seguintes categorias:

- 1 — Professor de Ensino de 1º grau I
- 2 — Professor de Ensino de 1º grau II
- 3 — Professor de Ensino de 1º grau III
- 4 — Professor de Ensino de 1º e 2º graus I
- 5 — Professor de Ensino de 1º grau e 2º grau II
- 6 — Professor de Ensino de 1º e 2º graus III
- 7 — Professor Especializado de Ensino de 1º grau I
- 8 — Professor Especializado de ensino de 1º grau II
- 9 — Professor Especializado de Ensino de 1º e 2º graus.

Art. 10 — Os cargos de Magistério de Professor, em cada uma das categorias de que trata o Parágrafo Único do artigo anterior, observarão, para seu provimento, as seguintes qualificações profissionais:

1 — PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU I

— Habilitação específica de 2º grau, em 3 séries para exercício da 1a. a 4a. séries.

2 — PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU II

— Habilitação específica de 2º grau, em 4 séries ou estudos adicionais correspondentes a um ano letivo, para exercício da 1a. a 6a. séries.

3 — PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU III

— Habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por Licenciatura de 1º grau obtida em curso de curta duração, para exercício de 1a. a 8a. séries.

4 — PROFESSOR DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS I

— Habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por Licenciatura de 1º grau obtida em curso de curta duração, acrescida de estudos adicionais correspondentes, no mínimo, a um ano letivo.

5 — PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS II

— Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a Licenciatura Plena.

6 — PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS III

— Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a Licenciatura Plena e portador de título de pós-graduação.

7 — PROFESSOR ESPECIALIZADO DE ENSINO DE 1º GRAU I

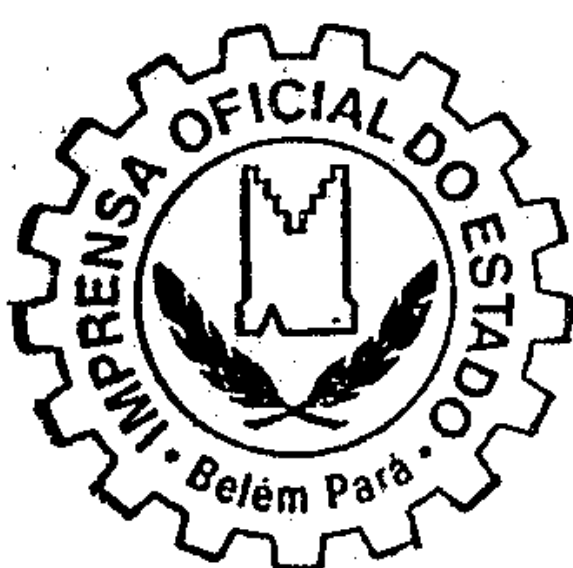
— Habilitação específica de 2º grau, em 3 séries e especialização de mais de uma série ou estudos adicionais correspondente a um ano letivo, na área ou setor respectivo, para exercício da 1a. a 6a. séries.

8 — PROFESSOR ESPECIALIZADO DE ENSINO DE 1º GRAU II

— Habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por Licenciatura de 1º grau obtida em curso de curta duração na área ou setor respectivo, para exercício da 1a. a 8a. séries.

9 — PROFESSOR ESPECIALIZADO DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

— Habilitação específica obtida



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atrasado ao ano, aumenta ..	0,70
Semestral ..	150,00	Publicações	
N.º avulso..	1,50	Página comum, cada centímetro	7,50
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo	950,00
Anual	600,00		
Semestral ..	300,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

em curso superior de graduação correspondente a Licenciatura Plena e especialização na área ou setor respectivo.

CAPÍTULO II

Do Especialista de Educação

Art. 11 — O Especialista de Educação, no âmbito de escolas e sistemas escolares, terá por funções, conforme a sua especialização, o planejamento, a administração, a supervisão, a inspeção, a orientação educacional e outras que forem estabelecidas pelo Sistema Estadual de Ensino.

Art. 12 — Os Especialistas de Educação atuarão nas seguintes áreas:

- 1 — Planejamento Educacional
- 2 — Administração Escolar de 1º grau
- 3 — Administração Escolar de 1º e 2º graus
- 4 — Supervisão Escolar de 1º grau
- 5 — Supervisão Escolar de 1º e 2º graus
- 6 — Inspeção Escolar de 1º grau
- 7 — Inspeção Escolar de 1º e 2º graus
- 8 — Orientação Educacional.

Art. 13 — Os cargos relativos às áreas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a qualificação profissional, compreenderão as seguintes categorias:

- 1 — Planejador Educacional
- 2 — Administrador Escolar de 1º grau
- 3 — Administrador Escolar de 1º e 2º graus I
- 4 — Administrador Escolar de 1º e 2º graus II
- 5 — Supervisor Escolar de 1º grau
- 6 — Supervisor Escolar de 1º e 2º graus I
- 7 — Supervisor Escolar de 1º e 2º graus II
- 8 — Inspetor Escolar de 1º grau
- 9 — Inspetor Escolar de 1º e 2º graus I
- 10 — Inspetor Escolar de 1º e 2º graus II
- 11 — Orientador Educacional I
- 12 — Orientador Educacional II

§ 1º — O PLANEJADOR EDUCACIONAL terá as funções inerentes ao planejamento educacional das escolas e do sistema escolar.

§ 2º — O ADMINISTRADOR ESCOLAR terá as funções de planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os trabalhos educacionais desenvolvidos na escola ou curso e compreende:

- 1 — Diretor de Escola
- 2 — Vice-Diretor ou Sub-Diretor de Escola
- 3 — Coordenador de Cursos ou Áreas
- 4 — Secretário de Escola ou Curso

§ 3º — O SUPERVISOR ESCOLAR terá por funções, programar, orientar, coordenar e avaliar o trabalho docente

na Escola.

§ 4º — O INSPETOR ESCOLAR terá por funções, orientar, assessorar e coordenar o trabalho técnico-administrativo, de acordo com o estabelecido pelo Sistema Estadual de Ensino.

§ 5º — O ORIENTADOR EDUCACIONAL terá por funções, planejar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades relacionadas à Orientação Educacional, incluindo aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade.

Art. 14 — Os cargos de Magistério do Especialista de Educação, em cada uma das categorias de que trata o artigo anterior, observarão, para seu provimento, as seguintes qualificações profissionais:

- 1 — PLANEJADOR EDUCACIONAL:
— Habilitação específica obtida em curso de pós-graduação, nos termos da legislação em vigor, em nível de mestrado ou doutorado;
- 2 — ADMINISTRADOR ESCOLAR DE 1º GRAU
— Habilitação específica de grau superior a nível de graduação, representada por licenciatura de 1º grau obtida em curso de curta duração;
- 3 — ADMINISTRADOR ESCOLAR DE 1º e 2º GRAUS I
— Habilitação específica obtida em curso superior a nível de graduação, representada por Licenciatura Plena;
- 4 — ADMINISTRADOR ESCOLAR DE 1º e 2º GRAUS II
— Habilitação específica obtida em curso superior a nível de graduação, representada por Licenciatura Plena e portador de título de pós-graduação;
- 5 — SUPERVISOR ESCOLAR DE 1º GRAU
— Habilitação específica de grau superior a nível de graduação, representada por Licenciatura de 1º grau obtida em curso de curta duração.
- 6 — SUPERVISOR ESCOLAR DE 1º E 2º GRAUS I
— Habilitação específica obtida em curso superior a nível de graduação, representada por Licenciatura Plena.
- 7 — SUPERVISOR ESCOLAR DE 1º E 2º GRAUS II
— Habilitação específica obtida em curso superior a nível de graduação, representada por Licenciatura Plena e portador de título de pós-graduação.
- 8 — INSPETOR ESCOLAR DE 1º GRAU
— Habilitação específica de grau superior a nível de 1º grau

obtida em curso de curta duração.

9 — INSPETOR ESCOLAR DE 1º E 2º GRAUS I

— Habilitação específica obtida em curso superior a nível de graduação, representada por Licenciatura Plena.

10 — INSPETOR ESCOLAR DE 1º E 2º GRAUS II

— Habilitação específica obtida em curso superior a nível de graduação, representada por Licenciatura Plena e portador de título de pós-graduação.

11 — ORIENTADOR EDUCACIONAL I

— Habilitação específica obtida em curso superior a nível de graduação, representada por Licenciatura Plena.

12 — ORIENTADOR EDUCACIONAL II

— Habilitação específica obtida em curso superior a nível de graduação, representada por Licenciatura Plena e portador de título de pós-graduação.

TÍTULO III

Do Exercício do Magistério

CAPÍTULO I

Do Provimento

Art. 15 — Os cargos de Magistério, de professor de especialista de Educação, serão preenchidos por ato da autoridade competente, de acordo com os requisitos estabelecidos em Lei, as disposições do presente Estatuto e outras constantes de regulamentos, regimentos e instruções baixadas pelos órgãos competentes.

Art. 16 — Os cargos de Magistério, no serviço público estadual e municipal, serão providos em caráter efetivo, em comissão, em substituição e mediante contrato.

Art. 17 — Os cargos de Magistério serão providos por:

- 1 — Nomeação, admissão ou designação
- 2 — Promoção
- 3 — Transferência
- 4 — Reversão
- 5 — Reintegração

Art. 18 — A nomeação, admissão ou designação será feita mediante o atendimento dos requisitos de ordem geral estabelecidos em lei, neste Estatuto e em regulamentos específicos.

Parágrafo Único — No serviço público, em caráter efetivo, exigirá-se a habilitação prévia em concurso público de títulos e provas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 19 — A promoção atenderá os acessos graduais e sucessivos, resultantes da aquisição de titulação específica e será:

- 1 — Horizontal — de um nível para outro, no mesmo cargo;

2 — Vertical — de um cargo para outro

Parágrafo Único — A promoção obedecerá normas regulamentares e será procedida de um processo seletivo, no qual, dentre outros, serão avaliados os seguintes elementos:

- 1 — Formação profissional;
- 2 — Assiduidade;
- 3 — Eficiência profissional
- 4 — Requisitos para exercício do Magistério;
- 5 — Tempo de serviço.

Art. 20 — A transferência será processada de um cargo para outro de Magistério, atendida a existência de vaga e a qualificação profissional exigida para o novo cargo.

§ 1º — A transferência far-se-á:

- 1 — A pedido do interessado;
- 2 — Por permuta, a requerimento de ambos os interessados;
- 3 — Por iniciativa da administração, com aquiescência do interessado.

§ 2º — A transferência não será processada quando o servidor:

- 1 — Estiver em estágio probatório
- 2 — Tiver menos de 365 dias de efetivo exercício no cargo;
- 3 — Estiver respondendo a processo administrativo, ou suspenso, quer disciplinar, quer preventivamente.

Art. 21 — A reversão far-se-á, a pedido ou ex-offício, mediante processo no qual serão verificadas:

- 1 — Insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria;
- 2 — Capacidade para exercício do cargo.

Art. 22 — A reintegração será processada em virtude de decisão judicial transitada em julgado, com ressarcimento dos prejuízos decorrentes do afastamento.

Parágrafo Único — A decisão administrativa deverá ser tomada após revisão do processo administrativo que ocasionou o afastamento.

CAPÍTULO II

Do Exercício

Art. 23 — O exercício do Magistério deverá atender os requisitos deste Estatuto e o registro profissional em órgão próprio.

Art. 24 — O ocupante do cargo de Magistério poderá afastar-se do exercício do mesmo, mediante ato da autoridade competente:

- 1 — Para aperfeiçoar-se em instituições nacionais e estrangeiras;
- 2 — Para comparecer a Congressos e reuniões relacionados à sua atividade no Magistério;
- 3 — Para prestação de assistência técnica;
- 4 — Para gozo de licença de qualquer natureza.

§ 1º — O ocupante do cargo de Magistério, quando convocado, participará de atividades relacionadas com seu cargo ou função, em órgãos, colegiados, grupos e comissões.

§ 2º — Os regimentos das Entidades Educacionais especificarão as condições que justifiquem o afastamento, as normas a que deve obedecer e os prazos máximos para a sua duração.

Art. 25 — O ocupante do cargo de Magistério, após 365 dias de efetivo exercício terá férias com a duração máxima de 45 dias, quando servidor público e, se empregado de Estabelecimento de Ensino Particular, a duração das férias obedecerá ao disposto na legislação competente.

CAPÍTULO III

Da Acumulação

Art. 26 — A acumulação de cargos de Magistério obedecerá ao disposto na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

Da Estabilidade

Art. 27 — A estabilidade obedecerá às disposições da legislação em vigor.

CAPÍTULO V

Da Remoção

Art. 28 — A remoção será processada de um órgão para outro do Sistema Estadual de Ensino, sem prejuízo da situação funcional do servidor.

Art. 29 — A remoção será concedida:

- 1 — A pedido, quando solicitada em requerimento fundamentado, e dependerá sempre da existência de vaga;
- 2 — Ex-offício, quando aprovada a conveniência do ensino e após decisão da autoridade competente.

Art. 30 — O ocupante do cargo de Magistério terá assegurada sua remoção para a localidade do domicílio do cônjuge quando este servidor público federal, estadual ou municipal, tenha sido removido ou transferido para outra localidade do Estado do Pará.

CAPÍTULO VI

Da Readaptação

Art. 31 — A readaptação em cargos de Magistério será processada para ajustamento às atribuições compatíveis com a capacidade do servidor, resultante de modificações no estado físico e psíquico e nas condições de saúde comprovadas por laudo médico oficial.

CAPÍTULO VII

Da Aposentadoria

Art. 32 — O ocupante do cargo de Magistério será aposentado nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

Das Vantagens

Art. 33 — O ocupante do cargo de Magistério fará jus, entre outras, às seguintes vantagens:

- 1 — Vencimento ou remuneração

pelo desempenho do cargo ou função, sem distinção de graus escolares em que atuem;

2 — Gratificação adicional correspondente a promoção horizontal, nos termos deste Estatuto;

3 — Ajuda de Custo, e diárias, na forma regimental ou estatutária;

4 — Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva vinculados à entidade educacional ou ao Sistema de Ensino;

5 — Auxílio para publicação de trabalho ou produção de obras, considerado de valor, por órgão colegiado da entidade educacional, nos termos do respectivo regimento;

6 — Bolsas de estudo destinadas a viagens, cursos ou estágios de extensão, atualização, aperfeiçoamento ou especialização profissional;

7 — Outras vantagens especificadas no regimento, no Estatuto ou no Sistema Estadual de Ensino.

Art. 34 — O vencimento será em relação ao cargo de Magistério, tendo cada cargo um vencimento base, conforme o regime, horário de trabalho, fixados anualmente pelo órgão competente.

Parágrafo Único — Ao vencimento base serão acrescidos níveis de gratificação adicional correspondente à promoção horizontal.

Art. 35 — A gratificação adicional por promoção horizontal, será concedida por meio de títulos ou por tempo de serviço.

Art. 36 — A gratificação adicional por títulos será concedida desde que o título tenha sido obtido em curso de extensão, atualização, aperfeiçoamento ou especialização relacionado com o cargo de Magistério, regulamentado pelo Conselho Estadual de Educação, ou por órgão colegiado correspondente a instituição universitária ou pelo Conselho Federal de Educação.

Parágrafo Único — Haverá cinco (5) níveis de gratificação adicional por títulos, correspondente cada nível a 20, 40, 50, 80 e 100% respectivamente, do vencimento base.

Art. 37 — A gratificação adicional, por tempo de serviço, será concedida, na base de 5% dos vencimentos por quinquênio.

Parágrafo Único — Ao servidor que completar 25 anos de efetivo exercício no Magistério, será concedida, além da especificada no "caput" deste artigo, a gratificação correspondente a 10% do respectivo vencimento.

Art. 38 — Os ocupantes de cargo de Magistério terão direito, quando no

exercício do mesmo, às seguintes vantagens especiais:

1 — Auxílio para publicação de trabalho técnico-pedagógico ou científico, de sua autoria e considerado de real valor por órgão colegiado do sistema Estadual de Ensino ou Entidade Educacional.

2 — Afastamento, com percepção de seus vencimentos e adicionais para participar de cursos de aperfeiçoamento, especialização e atualização relacionados com o seu cargo de Magistério, regulamentado nos termos do Art. 36 deste Estatuto.

3 — Participação em seminários, congressos, simpósios e outras atividades técnico-pedagógicas ou científicas realizadas por organizações oficiais ou reconhecidas pelo Estado, nacionais ou estrangeiras;

4 — Direito a matrícula dos filhos nos estabelecimentos de ensino oficiais ou particulares, de acordo com o vínculo empregatício, isento de taxas e contribuições.

Art. 39 — Os ocupantes de cargo de Magistério, lotados em estabelecimentos de ensino oficial, terão direito a 6 (seis) meses de licença especial, após cada 10 (dez) anos de exercício efetivo.

Art. 40 — No serviço público, os ocupantes de cargo de Magistério, terão direito a redução progressiva da carga semanal de aulas, a pedido, quando contarem mais de 20 (vinte) anos de serviço docente ou 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, com a consequente dedicação ao tempo restante em outras atividades de Magistério, mediante regulamentação baixada pelo órgão competente.

Art. 41 — Os ocupantes de cargo de Magistério poderão ser convocados para prestação de serviços de consultoria e assessoramento no estudo de projetos, programas, planos educacionais dos órgãos do Sistema Estadual de Ensino, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 42 — O Sistema Estadual de Ensino programará cursos de extensão, aperfeiçoamento, especialização e atualização para ocupantes de cargos de Magistério, aprovadas as normas regulamentares pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 43 — Os cargos de Magistério integrarão um Quadro de Carreira e um Quadro Suplementar, organizados pelas respectivas entidades educacionais e aprovados pelos órgãos competentes.

§ 1º — O Quadro de Carreira será constituído dos cargos de Magistério de

que trata este Estatuto, para cujo provimento se exige a qualificação prevista na legislação federal e neste Estatuto.

§ 2º — O Quadro Suplementar será constituído dos cargos de Magistério cujos ocupantes não possuam qualificação prevista na legislação federal e exigida neste Estatuto.

Art. 44 — Na organização dos Quadros de que trata o artigo anterior, será prevista a situação funcional em que se encontre o professor ou especialista de educação, tanto no que se refere a vencimentos e regimes de trabalho, observando-se para eles todos os dispositivos da legislação em vigor, quanto aos direitos adquiridos.

Art. 45 — Não haverá distinção, quanto às vantagens de que trata o Capítulo VIII do Título III deste Estatuto, aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar.

Art. 46 — O Administrador Escolar, cuja situação esteja prevista no Art. 58 deste Estatuto e Art. 79, da Lei Federal n. 5.692/71, terá as mesmas atribuições e vantagens previstas neste Estatuto para os ocupantes de cargos nos Quadros de Carreira ou Suplementar.

Art. 47 — Os atos de provimento e vacância dos cargos de Magistério, serão da competência da autoridade indicada na legislação a que está subordinada a entidade educacional de acordo com o regulamento ou regimento.

Art. 48 — Os cargos de Magistério de provimento em comissão, cujos ocupantes não possuam qualificação exigida pela Lei Federal n. 5.692/71, integram o Quadro Suplementar a que se refere este Estatuto, mantida a forma de provimento.

Art. 49 — O concurso de títulos e provas para provimento efetivo de cargo de Magistério será regulamentado pelo órgão competente da entidade educacional e poderá ser utilizado no serviço público, como prova de seleção de pessoal para admissão, mediante contrato.

Parágrafo Único — Nos concursos serão considerados como títulos de maior expressão a experiência de Magistério, a qualificação profissional e os trabalhos publicados no respectivo campo de atuação na forma que for estabelecida na regulamentação do concurso.

Art. 50 — O regime de trabalho do ocupante de cargo de Magistério será estabelecido em regulamento ou regimento, observado o limite máximo de:

1 — 48 (quarenta e oito) horas de aula ou horas de trabalho semanais para o professor.

2 — 48 (quarenta e oito) horas de trabalho semanais para os especialistas de educação.

Art. 51 — A critério da entidade educacional, poderá ser adotado para o professor ou especialista de educação, o regime de dedicação exclusiva ou outro, de acordo com as peculiaridades de cada entidade.

Art. 52 — O Poder Executivo, através dos órgãos do Sistema Estadual de Ensino, baixará normas regulamentares para a execução deste Estatuto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

TÍTULO V

Das Disposições Transitórias

Art. 53 — As entidades educacionais vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino organizarão um Plano de Adaptação a este Estatuto, no qual deverão ser especificados os integrantes dos quadros de Carreira e Suplementar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 54 — Aos professores e especialistas de educação estáveis, ficam assegurados os direitos e vantagens que lhe são concedidos pela legislação vigente, enquadrados, conforme a qualificação, no Quadro de Carreira ou no Suplementar.

§ 1º — Os professores titulares dos atuais estabelecimentos de ensino médio, mantidos pelo Poder Público Estadual e Municipal, amparados pela legislação anterior ao presente Estatuto, terão a mesma classificação e os mesmos direitos atribuídos ao Professor de Ensino de 1º e 2º graus III.

§ 2º — Os Professores Adjuntos dos atuais estabelecimentos de ensino médio mantidos pelo Poder Público Estadual, amparados pela legislação anterior ao presente Estatuto, terão a mesma

classificação e os mesmos direitos atribuídos ao professor de Ensino de 1º e 2º graus III.

§ 3º — Os professores com Registro Definitivo, amparados por legislação anterior à Lei Federal n. 5.692, de 11 de agosto de 1971 e não enquadrados no disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, terão a mesma classificação e os mesmos direitos atribuídos ao Professor de Ensino de 1º e 2º graus I.

Art. 55 — O Sistema Estadual de Ensino desenvolverá programas especiais de recuperação para professores e especialistas sem a qualificação exigida por este Estatuto a fim de que possam ser gradualmente transferidos do Quadro Suplementar para o Quadro de Carreira.

Art. 56 — Os cargos de Magistério do Quadro Suplementar, serão extintos pela vacância ou de acordo com outras disposições deste Estatuto de regulamentamentos específicos.

Art. 57 — Os atuais ocupantes de cargos de Magistério, enquadrados nos cargos do Quadro Suplementar, ficam estabelecido o prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da vigência deste Estatuto para que adquiram a titulação exigida para o provimento do cargo correspondente no Quadro de Carreira, quando lhes será assegurado o direito ao enquadramento.

Art. 58 — Quando não houver no interior do Estado especialistas de Educação habilitados para o exercício dos cargos previstos no art. 13 deste Estatuto, de acordo com o Art. 7º da Lei n. 5.692/71, as funções de Administrador Escolar poderão ser exercidas por professor habilitado, para o mesmo grau

escolar, com experiência mínima de dois (2) anos de Magistério.

Art. 59 — Ao professor e especialista de educação do serviço público, enquanto permanecer em exercício em escola situada no interior do Estado, como estímulo, lhe será paga uma gratificação, segundo as características da escola e de acordo com regulamentação específica.

Art. 60 — Aos professores e especialistas de educação do Magistério Estadual e Municipal, subsidiariamente, no que não colidir com as disposições deste Estatuto, aplicam-se às normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará, e as que lhe são complementares, bem como as disposições regulamentares emanadas dos órgãos competentes das Entidades Educacionais mantidas pelo Estado ou pelos Municípios.

Art. 61 — Os casos omissos ou de interpretação duvidosa deste Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 62 — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no "D. O." n. 22.686, de 04 de janeiro de 1974.

(*) LEI N. 4.509 DE 17 DE ABRIL DE 1974

Concede Pensão Especial à Senhora Maria Veiga de Santana Marques.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedida à Senhora Maria Veiga de Santana Marques, viúva de Temístocles Santana Marques, enquanto permanecer em estado de viuvez, pensão equivalente a três (3./12) salários mínimos regionais.

Parágrafo único — O Poder Executivo providenciará o reajustamento desta pensão, toda vez que ocorrer elevação do salário mínimo regional.

Art. 2º — O pagamento da pensão ora concedida correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. n. 22.759, de 23.04.74.

LEI N. 4.513 DE 09 DE MAIO DE 1974

Institui o "Dia do Colono" no Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica instituído na circunscrição territorial do Estado do Pará, o "DIA DO COLONO" a ser comemorado anualmente no dia 25 (vinte e cinco) de julho.

Art. 2º — O Governo do Estado, através da Secretaria de Agricultura e demais órgãos vinculados ao setor de produção agrícola, programará e coordenará os festejos em comemoração ao "DIA DO COLONO" de que trata esta Lei.

Art. 3º — As Prefeituras Municipais, em conjunto com as Entidades Agrícolas ou Rurais do Interior do Estado, ficam obrigadas à elaboração e cumprimento de programação comemorativa ao "DIA DO COLONO".

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de maio de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 1475)

LEI N. 4.514 DE 09 DE MAIO DE 1974

Declara de utilidade pública a Diretoria Executiva do Trabalho com a Juventude Rural no Estado do Pará — “DETJUR”.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública para o Estado do Pará, nos termos da Lei n. 4.321, de 3 de setembro de 1970, a Diretoria Executiva do Trabalho com a Juventude Rural no Estado do Pará — “DETJUR”, entidade educacio-

nal, sem fins lucrativos e destinada à promover à juventude rural.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de maio de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 1475)

DECRETO N. 8.726 — DE 9 DE MAIO DE 1974

Homologa a Resolução n. 05/74, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 05/74, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, que autoriza o Secretário Geral do IDESP a conceder Complementação Salarial mensal aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde Pública, relacionados no anexo I, a partir de 1.º de janeiro de 1974 e até 31 de dezembro do mesmo ano; no anexo II, a partir de 1.º de janeiro a 28 de fevereiro de 1974; e, anexo III, a partir de 1.º de março de 1974 e até 31 de dezembro do mesmo ano, devendo tal despesa correr à conta do elemento de despesa Serviços em Regime de Programação Especial.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça, resp. p/ Secretaria de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N 05/74 — CD

O Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, em sua 5a. Reunião Ordinária, realizada em 14.03.74, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando solicitação contida no Of. n. 284, da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Considerando que o Secretário Geral do IDESP submeteu o assunto a este Conselho;

R E S O L V E:

Autorizar o Secretário Geral do IDESP a conceder Complementação Salarial mensal aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde Pública, relacionados no anexo I, (a partir de 1.º de janeiro de 1974 e até 31 de dezem-

bro do mesmo ano; no anexo II, a partir de 1.º de janeiro a 28 de fevereiro de 1974; e, anexo III, a partir de 1.º de março de 1974 e até 31 de dezembro do mesmo ano, devendo tal despesa correr à conta do elemento de despesa Serviços em Regime de Programação Especial.

Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação, após homologada por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Sala de Sessões do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, aos 14 dias do mês de março de 1974.

JESUS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS

Presidente do BEP

ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA

Secretário Geral do IDESP

Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA

LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo 1

SERVIÇOS TÉCNICOS

NOME	Função	Complementação Mensal
1 — ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE	Dir. Dep. Assist. Méd. Sanitária	2.000,00
2 — AMILTON ALMEIDA SANTOS	Dir. Dep. Serviços Especiais	2.000,00
3 — HILDEBERG BELO RODRIGUES	Técnico de Projetos	2.000,00
4 — MARIA LÚCIA FERNANDES DE BRITO	Dir. Serviços Sociais	1.500,00
5 — RAYMUNDO GONÇALVES BASTOS	Dir. Div. Engenharia Sanitária	1.500,00
6 — JOSÉ MARIA DIAS MESCOUTO	Chefe Serviço Laboratório	1.500,00
7 — ORLANDO MENDES CARVALHO	Chefe Serv. Méd. Interior	1.000,00
8 — CLODOALDO DE AZEVEDO COSTA	Supervisor Serv. Méd. Interior	1.000,00
9 — JOÃO BERNARDO CUNHA MORGADO	Superv. Serv. Laboratório	1.000,00
10 — DORVALINO FRAZÃO BRAGA	Coord. Serv. Saúde Mental	1.000,00
11 — ARMANDO SABAAR SRUR	Dir. Colônia do Prata	1.000,00
12 — AUGUSTO OLIVIO CHAVES RODRIGUES	Dir. Colônia de Marituba	1.000,00
13 — ALBERTO GONDIM HERMES	Chefe Centro de Saúde n. 1	1.000,00
14 — NACIF DAS MERCÊS SABINO NEDES	Chefe Centro de Saúde n. 2	1.000,00
15 — LIBÓRIO AUGUSTO MARTINS ALBIM	Chefe Centro de Saúde n. 4	1.000,00
16 — OSVALDO ALVES DOS SANTOS	Chefe Serv. Veterinário	1.000,00
17 — SANTIAGO GONÇALVES FERNANDES	Chefe Serv. Fiscalização	1.000,00
18 — ARMANDO NELSON SOUZA RIBEIRO	Dir. Div. Inspeção Saúde	1.000,00
19 — ROBERTO TRAVASSOS PINTO DA COSTA	Dir. Div. Educação Sanitária	1.000,00
20 — ANTONIO JURACY DE BRITO	Chefe de Serv. Lepra	1.000,00
21 — LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO	Chefe Serv. Tuberculose	1.000,00
22 — UBIRAJARA IMBIRIBA SALGADO	Chefe Serv. Doenças Venéreas	1.000,00

23 — GERALDO ROTTA	Superv. Estagi. J. Moreira	1.000,00
24 — WLADIMIR PINTO SOUZA BRAGA	Superv. Fisc. Exerc. Farmácia	800,00
25 — TEREZINHA JESUS PEREIRA DA SILVA	Chefe Serv. Fisc. Exerc. Farmácia	800,00
26 — HENRIQUE CAMPOS SOARES	Chefe Fisc. Exerc. Odont.	800,00
27 — MARIA DA GRAÇA FERREIRA BATISTA	Chefe Fisc. Exerc. Medicina	800,00
28 — MARIA FRASSINETE SOARES DA SILVA	Médico Epidemiologista	800,00
29 — DOUGLAS VICENTE NUNES DE MELO	Sub_Chefe Centro Saúde n 4	800,00
30 — HELIENE OLIVEIRA SILVA	Coord. de Serv. Social	700,00
31 — RAIMUNDA TEODORA DA COSTA	Chefe Serv. Enfermagem Capital	700,00
32 — LEUCA NAZARÉ SOUZA OLIVEIRA	Chefe Serv. Enferm. Interior	700,00
33 — IVONE LIMA DANTAS	Chefe Serv. Enfermagem Especial	700,00
34 — CELITÁ GUIMARÃES LIMA	Chefe Serv. Enfermagem J. Moreira	700,00
35 — EURIDES TOCANTINS LOBATO	Chefe Posto de Saúde Jurunas	500,00
36 — ADERVANE LIMA DE SOUZA	Chefe Posto Saúde Guamá	500,00
37 — LUIZ DE SOUZA CAMARÃO	Supervisor Eng. Sanitária	250,00
38 — SILVINO PINTO DOS ANJOS	Supervisor Eng. Sanitária	250,00
39 — CLOVIS MENDES DA COSTA	Supervisor Eng. Sanitária	250,00
40 — ULISSES PAZ GOMES DUARTE	Superv. Hig. Alimentação	250,00
41 — RAIMUNDO PEREIRA RODRIGUES	Superv. Hig. Alimentação	250,00
42 — MARIO YACE PACHECO	Superv. Hig. Alimentação	250,00
43 — JOÃO CORREA ARAÚJO PINTO	Superv. Hig. Alimentação	250,00
44 — ELZA COSTA OLIVEIRA	Estaticista Sanitária	150,00
45 — DAYSE KALIL GONÇALVES	Estaticista Sanitária	150,00
46 — RAIMUNDA CAMPO VERDE CORDEIRA	Estaticista Sanitária	150,00
47 — MARIA DE NAZARÉ REIS FIGUEIREDO	Estaticista Sanitária	150,00
48 — BERNARDINA SOARES RAIOL	Estaticista Sanitária	150,00
49 — MARIA NEREIDE PRAXEDES PUGA	Estaticista Sanitária	100,00
50 — IRANILDO LACERDA ARAÚJO	Estaticista Sanitário	100,00
51 — JOÃO BATISTA SOUZA GONÇALVES	Estaticista Sanitário	50,00

Anexo 1

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	Função	Complementação Mensal
1 — ALBERTO MADUREIRA CRISTINO	Dir. Dep. Administração	1.000,00
2 — TEREZINHA DIAS GARCEZ	Dir. Div. Pessoal	800,00
3 — VICENTE PAULO DA SILVA	Dir. Div. Material	800,00
4 — JAUEMIRA FARIAS SAMPAIO	Diretora Secretaria	650,00
5 — REGINA COELI PAIVA LISBOA	Chefe de Gabinete	600,00
6 — TÚLIO RONALDO AZEVEDO	Chefe Almoxarifado	600,00
7 — ANALITA TEIXEIRA DA COSTA	Chefe Setor Comunicações	600,00
8 — ARISTOLEIA DA SILVA LIMA	Aux. Almoxarifado	500,00
9 — RAIMUNDA MENDES CARDOSO	Almoxarife	500,00
10 — WALDOMIRO DA GAMA ALVES	Almoxarife	500,00
11 — BELARMINO BATISTA GOMES	Chefe Serv. Transporte	500,00
12 — FIRMINA MELO RODRIGUES	Chefe Contadoria Seccional	500,00
13 — FRANCISCO AFONSO CERDEIRA FILHO	Adminis.	350,00

Anexo 2

NOME	Função	Complementação Mensal
1 — ELIZEU PAES MARQUES	Chefe de Serv. Médico Capital	1.000,00
2 — OTAVIO PAULO CABRAL WANZELLER	Dir. de Div. Hig. Alimentação	2.000,00
3 — IRENE CUNHA DE OLIVEIRA	Dir. Div. Enfermagem	1.500,00
4 — DILSON LUIZ GÓLDEGOLD FREITAS	Dir. Div. Serv. Odont.	1.500,00
5 — LIDIA MESQUITA FEIO	Chefe do Centro de Saúde n. 3	1.000,00
6 — NEI GONÇALVES DE MENDONÇA	Chefe Serv. Hig. Trabalho	1.000,00
7 — JOSÉ ADY ALMEIDA	Tesoureiro	800,00

Anexo 3

NOME	Função	Complementação Mensal
1 — ANTONIO JOSÉ MARIA HUET BACELAR	Dir. Div. Serv. Odont.	1.500,00
2 — LUIZ FLAVIO FIGUEIREDO LIMA	Sup. Serv. Médico Interior	1.000,00
3 — CARLOS ANTONIO ARAGÃO VINAGRE	Chefe Centro de Saúde n. 3	1.000,00

(G. — Reg. n. 1461)

DECRETO N. 8.727 — DE 9 DE MAIO DE 1974

Homologa a Resolução n. 07/74, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 07/74, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, que autoriza o Secretário Geral do IDESP a conceder Bolsa de Estudo a médicos residentes do Hospital dos Servidores do Estado, a partir de 1º de fevereiro de 1974 e até 31 de dezembro do mesmo ano, no valor de Cr\$ 720,00 cada Bolsa, de acordo com o anexo à Resolução, devendo tal despesa correr à conta do elemento de despesa Serviços em Regime de Programação Especial.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON
Governador do Estado

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça, resp. p/ Secretaria de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 07/74 — CD

O Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, em sua 7a. Reunião Ordinária, realizada em 2 de maio de 1974, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação contida no Of. 09/74, do Hospital dos Servidores do Estado;

Considerando que o Secretário Geral do IDESP submeteu o assunto à apreciação deste Conselho;

RESOLVE:

Autorizar o Secretário Geral do IDESP a conceder Bolsa de Estudo a médicos residentes do Hospital dos Servidores do Estado, a partir de 1º de fevereiro de 1974, até 31 de dezembro do mesmo ano, no valor de Cr\$ 720,00 cada Bolsa, e de acordo com o anexo que integra esta Resolução.

A despesa decorrente, deverá correr à conta do elemento de despesa Serviços em Regime de Programação Especial.

Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação, após homologada pelo Governador do Estado.

Sala de Sessões do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, aos 2 dias do mês de maio de 1974.

JESUS DO BOMFIM MARIO
DE MEDEIROS
Presidente do BEP
ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Geral do IDESP
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura
Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução n. 07/74 — CD
MÉDICOS RESIDENTES

1 — Elizabeth Leonor Martins de Castro Moura
2 — Yoshie Ogasawara
3 — Maria Massuê Gueba Pantoja
4 — Raimundo Nonato Queiroz de Leão

5 — Janete Shering Ribeiro
6 — Maria das Mercês de Araújo Rocha

7 — Linda Maria Palmeira Imbiriba
8 — Regina Glória Ferreira de Souza

(G. — Reg. n. 1461)

PORTARIA N. 2691 DE 8 DE MAIO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO os termos do expediente do titular da SESP, datado de 02/05/74, protocolado na SEGOV, sob o n. 01002, de 03/05/74,

RESOLVE:

Permitir que o médico — Dr. Cleobery Braga da Silva, exercendo atividades no Centro de Saúde n. 1, se ausente do local onde serve, a fim de participar da reunião extraordinária, da Federação Brasileira de Medicina Desportiva, a ter lugar em Porto Alegre, no período de 06 à 08 de maio corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de maio de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. — n. 1461)

PORTARIA N. 2692 DE 9 DE MAIO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo Presidente do IX Congresso Nacional de Servidores Públicos, protocolado na SEGOV sob o n. 00916, em 23.04.74.

RESOLVE:

I — Dispensar da assinatura do "ponto", os servidores públicos estaduais que comprovarem suas frequências no IX Congresso Nacional de Servidores Públicos, a realizar-se, na cidade do Rio de Janeiro, Guanabara, no período compreendido entre 16 à 22 de julho do ano corrente, bem como dos dias correspondentes à viagem de ida e volta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. Reg. — n. 1461)

PORTARIA N. 2693 DE 9 DE MAIO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo Presidente da Sociedade Brasileira de Nefrologia, datado de 19.04.74 e protocolado na SEGOV sob o n. 00967, em 30.04.74.

RESOLVE:

I — Dispensar da assinatura do "ponto" os médicos funcionários estaduais que comprovem suas participações no VII Congresso Brasileiro de Nefrologia, a realizar-se no período de 11 à 16 de agosto de 1974, em Brasília—DF, bem como os dias necessários para a viagem de ida e volta dos referidos funcionários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. Reg. — n. 1461)

PORTARIA N. 2.694 DE 09 DE MAIO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Afastar a partir de 10 de maio do corrente ano, o Dr. Asdrúbal Mendes Bentes, do cargo de Subprocurador do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas, em virtude de ser candidato nas eleições de 15 de novembro vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de maio de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
(G. Reg. n. 1474)

PORTARIA N. 2.695 DE 10 DE MAIO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar em favor da III Jornada de Reumatologia Norte-Nordeste do Brasil, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinada a ajudar nas despesas com a hospedagem dos conferencistas participantes.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária a seguir mencionada:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107.21 GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade: 03.04.2.030 — Atividades assistenciais à cargo de Instituições Privadas.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.1.5 Instituições Privadas Cr\$ 5.000,00

A entidade subvencionada prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da legislação em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. Reg. n. 1474)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Flávio César Franco, do cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Governo, em exercício

(G. Reg. n. 1476 — Dia — 11.05.74)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antenor Fonseca de Oliveira, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Governo, em exercício

(G. Reg. n. 1476 — Dia — 11.05.74)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17.09.971 (Código do Ministério Público) Maria Alidéa Bittencourt Rodrigues, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Ourém, vago com a exoneração, "ex-officio" do Sr. Antenor Fonseca de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Governo, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve exonerar, o Sr. Augusto Dias Vieira, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Cel. Wilson Brandi Romão

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve nomear, o Sr. Hélio dos Santos Guimarães, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Óbidos, vago com a exoneração do Sr. Augusto Dias Vieira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Cel. Wilson Brandi Romão

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA**AGRICULTURA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 83/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade de fortalecer a unidade administrativa à técnica do DERU,

RESOLVE:

I — Passam à responsabilidade do Bacharel em Administração Carlos Guilherme Lavor Moreira, Assessor de Administração, a movimentação e demais serviços concernentes aos veículos sediados na Divisão de Máquinas e Veículos, bem como todos os serviços de manutenção e oficina realizados na mesma, exceto os veículos cuja movimentação é exclusiva do Gabinete do Secretário de Agricultura, compreendidos em ordem de serviço posterior.

II — Cessam nesta data os efeitos da Portaria de n. 41/74, de 19.02.74.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 06 de maio de 1974.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1449)

PORTARIA N. 86/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir João Carvalho de Souza, para desempenhar a função de "Braçal" — Ref. I, com lotação no Departamento de Produção e Assistência, em substituição a Da. Cláudio José de Moraes, que foi readaptado na função de Motorista pela Portaria n. 43/73, desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 24 de abril de 1974.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1449)

PORTARIA N. 87/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, tendo em vista o licenciamento para saúde do Diretor do D. A.,

RESOLVE:

Designar o Bacharel em Administração Carlos Gul-

therme Lavor Moreira, Assessor de Administração para responder pela Diretoria do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado de Agricultura do Estado do Pará, durante o impedimento legal do titular da mesma, delegando ao referido bacharel todas as atribuições e poderes concernentes ao cargo de Diretor do citado Departamento.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 07 de maio de 1974.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1449)

PORTARIA N. 88/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de descentralização de atividades da SAGRI, na região do Baixo Amazonas,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agrônomo Argemiro José Wanderley Picanço Diniz, para representante da Secretaria de Estado de Agricultura, na micro-região homogênea 12 do Médio Amazonas e Chefiar a Regional de Santarém e o 110. Distrito Agrícola.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 07 de maio de 1974.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1449)

ANÚNCIOS

URCA S. A. — URBANISMO, CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TURISMO

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31.12.73

— ATIVO —

DISPONÍVEL

Caixa	19.593,48	
Bancos	88.487,28	108.080,76

REALIZÁVEL A CURTO
PRAZO

Clientes	551.627,65	
Capital a Integralizar	200.000,00	751.627,65

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios ..	38.587,80	
Instalações	320,00	38.907,80 898.616,21

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL

Capital Social	540.000,00	
Lucros Suspensos ...	32.367,03	572.367,03

EXIGÍVEL A CURTO
PRAZO

Credores Diversos ...	26.000,00	
Títulos Descontados ..	300.249,18	326.249,18 898.616,21

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— CRÉDITO —

Crédito desta conta correspondente
ao seguinte:

Resultado das Operações Sociais	270.665,75
Receitas não Operacionais	581,66
	271.247,41

— DÉBITO —

Débito desta conta correspondente
ao seguinte:

Despesas Administrativas:

Pessoal	59.660,80
Encargos Sociais	7.136,16
Serviços e Utilização de Terceiros	89.815,07
Impostos e Taxas	7.084,83
Material	6.609,30
Despesas Diversas	12.880,79
Despesas Financeiras	27.642,31
Lucro Líquido apurado neste exercício	60.418,15
	271.247,41

Belém, 31 de dezembro de 1973

Joaquim Negrão Rodrigues Cláudio José Rollo D'Oliveira
Contador — CRC (PA) 2778 CPF 025.050.452—91
CPF 002.961.392—20 Diretor-Presidente

Joaquim Negrão Rodrigues Cláudio José Rollo D'Oliveira
Contador — CRC (PA) 2778 CPF 025.050.452—91
CPF 002.961.392—20 Diretor-Presidente
(T. n. 21348, Reg. n. 2361 — Dia — 11.05.74)

(*) **COOPERATIVA AGRÍCOLA
MISTA DE TOMÉ-AÇU**

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973
— A T I V O —

VALORES IMOBILIZADOS

Imóveis	931.774,24	
Maquinarias	172.283,12	
Embarcações	33.128,00	
Veículos	282.374,18	
Móveis e Utensílios	241.822,79	
Construções	52.405,85	
Instalações	221,52	
Capital p/Cooperativa Central	50,00	
Quotas Partes p/Cooperativa Central	10,00	
Quotas Partes do B.N.C.C. ..	303.822,40	
Integralizações de Ações Preferenciais do BNCC	65.396,42	2.083.288,52

VALORES DISPONÍVEIS

Caixa	220.884,03	
Bancos	2.187.046,84	2.407.930,87

VALORES REALIZÁVEIS

Duplicatas a Receber	875.325,00	
Contas a Receber	3.690,80	
Conta de Exportação	2.416.996,87	
Estímulo à Exportação	26.516,64	
Adiantamento s/Produção	2.177.205,17	
Devedor por Financiamento de Adubos	1.856.578,00	
Produtos	7.894.245,68	
Secção de Mercadorias	540.214,04	
Secção de Adubos	461.433,14	
Oficina Agro-Mecânica	380.226,73	
Hospital de Água Branca	143.082,43	
Material de Expediente	15.701,46	
Secção de Compras	174.464,16	
Conta dos Associados	189.919,64	
Conta dos Agentes	310.585,75	
Refinanciamento p/ Plantio de Pimenta	6.136.536,00	
Refinanciamento p/ Máquinas Agrícolas	106.452,00	23.709.173,51

CONTA DE COMPENSAÇÃO

Câmbio Vendido	6.536.338,23	
Títulos Avalizados	800.190,00	7.336.558,23
S O M A	Cr\$ 35.536.951,13	

— P A S S I V O —

CONTA DE CAPITAL

Capital Integralizado	2.790.785,00	2.790.785,00
-----------------------------	--------------	--------------

FUNDOS DIVERSOS

Fundo de Reserva	174.357,87	
Fundo de Desenvolvimento ..	175.922,32	
Fundo de Educação	110.321,25	
Fundo p/Novas Instalações ..	451.233,53	
Fundo p/Garantia de Operações	231.277,46	
Fundo p/Instalação Escolar ..	250,00	
Fundo de Depreciação	634.639,28	1.778.001,71

RESPONSABILIDADE

Títulos Descontados	446.500,00	
Duplicatas a Pagar	423.370,01	
Compras a Crédito	359.812,09	

Contas a Pagar	593.184,52	
Promissórias a Pagar	3.000.000,00	
Financiamento p/ Exportação	5.068.941,21	
Financiamento p/ Adubos ...	3.000.000,00	
Cooperado C/ Produção	260.832,17	
Contas Correntes	2.971.666,84	
Imposto de Renda Retido na Fonte	17.510,92	
Previdência Social	30.160,11	
Capital a Restituir	75.129,00	
Reserva Reversível p/Garantia de Navegação	534.075,18	
Financiamento p/Plantio de Pimenta	6.135.185,80	
Financiamento p/Máquinas Agrícolas	188.784,34	
Financiamento p/Construção ..	60.000,00	23.165.152,19

SOBRAS DO EXERCÍCIO

Valor a distribuir dependente de deliberação da Assembléia Geral	466.454,00	466.454,00
--	------------	------------

CONTA DE COMPENSAÇÃO

Contrato de Câmbio	6.536.368,23	
Responsabilidade p/Avais ...	800.190,00	7.336.558,23

S O M A

Cr\$ 35.536.951,13

Tanio Oshikiri

Diretor-Presidente

Takashi Okabe

Diretor-Gerente

a) **Carlos K. Yanaguihashi**

Téc. Contabilidade C.R.C. 1415—Pa.

C.P.F. 001.557.722

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE SOBRAS E PERDAS
DO EXERCÍCIO DE 1973**

DESPESAS DE	DÉBITO	CRÉDITO
ADMINISTRAÇÃO		
Fecho desta Conta	612.989,80	
DESPESAS GERAIS		
Idem, idem	1.574.966,85	
OFICINA AGRO-MECÂNICA		
Perda verificada nesta conta	160.389,46	
HOSPITAL DE ÁGUA BRANCA		
Idem, idem	31.963,26	
DESPESAS DIVERSAS		
Fecho desta conta	6.050,37	
JUROS S/CAPITAL INTEGRALIZADO		
6% s/capital integralizado em diversos períodos	121.203,70	
SOBRAS DO EXERCÍCIO		
10% s/Cr\$ 666.362,84 p/ Fundo de Reserva	66.636,28	
10% s/Cr\$ 666.362,84 p/ Fundo de Desenvolvimento	66.636,28	
10% s/Cr\$ 666.362,84 p/ Fundo de Educação	66.636,28	
Valor a distribuir dependente de deliberação da Assembléia Geral	466.454,00	
COMISSÃO		
Fecho desta conta		2.546.370,20
SECÇÃO DE MERCADORIAS		
Sobra verificada n/conta		237.280,58

SECÇÃO DE ADUBOS	
Idem, idem	332.762,67
RENDAS DIVERSAS	
Fecho desta conta	57.512,83

Cr\$	3.173.926,28 3.173.926,28

Tanio Oshikiri Takashi Okabe
Diretor-Presidente Diretor-Gerente
a) Carlos K. Yanaguibashi
Téc. Contabilidade C.R.C. 1415—Pa.
C.P.F. 001.557.722

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu, de acordo com o artigo 46 do Estatuto em vigor, depois de examinarmos os livros, documentos, balancetes, balanços e verificarmos a exatidão do saldo em caixa, somos de parecer, que devem ser aprovados todos os atos e conta da atual diretoria, as quais encontramos em perfeita ordem, sendo de notar a lisura com que os membros diretores se têm conduzido, na direção dos negócios da nossa sociedade Cooperativa.

Firmas reconhecidas,

KOZO FUJIIHASHI — C.P.F. — 006.312.132
HISAJI NAKAO — C.P.F. — 003.375.522
HIROSHI MUROI — C.P.F. — 006.309.692

TERMO JUDICIÁRIO — COMARCA DE TOMÉ-AÇU —
Reconheço as assinaturas supra.
Tomé-Açu, 1.º de abril de 1974. — O tabelião MANUEL SAMUEL DA CRUZ

Firma reconhecível nos Cartórios Condurú e Queiroz Santos — Belém.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." n. 22.771, de 10 de abril de 1974

(T. n. 21352. — Dia — 11.05.74)

Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil — Pará

ESTATUTOS

ERRATA

Na edição do dia 3 do corrente do DIÁRIO OFICIAL n. 22.766, em que foram publicados os Estatutos da Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil, Pará, registraram-se as seguintes incorreções:

Capítulo I, art. 2.º, item L, primeira linha, onde está PROMULGAR PELA CRIAÇÃO, leia-se PROPUGNAR.

Capítulo X, artigo 42, quinta linha, onde está OBRIGACÔTS, leia-se OBRIGAÇÕES.

Capítulo XVII, artigo 69, § 1º, quarta linha, onde está 34, leia-se 3/4.

SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS, S.A.

C. G. C. n. 04.897.666/0001

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de Sabino Oliveira Indústrias S/A., para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 17 de maio do corrente ano, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, n. 3153, às 16,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) — Aprovação do Balanço encerrado em 31.12.1973;

b) — Eleição do Conselho Fiscal; e

c) — O que ocorrer.

Belém, 07 de maio de 1974.

a) CARLOS THADEU PINHEIRO GASPARE — Diretor.

(T. n. 21338 — Reg. n. 2322 — Dias 9, 11 e 16.5.1974)

FCCIR — INCORPORADORA E ADMINISTRAÇÃO S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na Sede Social, à Avenida Nazaré n. 146, nesta cidade de Belém (Pa), às 09:00 horas do dia 17 do mês de maio em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1—Renúncia de Diretores;

2—Reforma dos Estatutos Sociais;

3—Reeleição de Diretores;

4—O que ocorrer.

Belém (Pa), 07 de maio de 1974

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2331—Dias—9, 10 e 11/05/74)

CODESPAR — COMPANHIA

DE DESENVOLVIMENTO

SUL DO PARÁ

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Codespar — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, distrito do município de Santarém do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 20 de maio de 1974, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento de capital social com recursos próprios em Cr\$ 4.495.787,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros);

b) alteração parcial dos estatutos sociais e,

c) outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 24 de abril de 1974.

Jeremias Lunardelli Neto

Diretor-Administrativo

(T. n. 21168. Reg. n. 2340 — Dias — 9, 10 e 11.05.74)

PIRAGUASSÚ AGRO

PECUÁRIA S.A.

C. G. C. (MF) Número 04.990.263/001

ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convocados os Senhores Acionistas da PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 15 de junho de 1974, às 10,00 horas na sua sede social à Rua 15 de Novembro, número 226 — 14º andar — Sala 1414, na cidade de Belém — Estado do Pará, com a seguinte ordem do dia:

A) Exame, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao Exercício Social de 1973;

B) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes;

C) Várias.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei número 2627.

Dr. JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 2341 — Dias — 10, 11 e 14.05.1974)

IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S.A.

C. G. C. n. 04.932.265

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os srs. acionistas da IBIFAM — Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de maio de 1974, às 10 horas, em sua sede social, que terá por finalidade ratificar todas as deliberações adotadas na Assembleia Geral Ordinária do dia 09.04.74.

(aa) Elias Gattasse Kalume — Jonas Cortez Moreira — Almir José de Oliveira Gabriel.

(Ext. — Reg. n. 2329 — Dias 9, 10 e 11.5.74)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECCÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o artigo 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de Advogados desta Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Manuel Filgueiredo Neto, Maria de Fátima Laterza, Waldemar de Abreu Frazão Filho, Oswaldo de Oliveira Serra, Orlando Maia Teixeira, Maria Fernanda Borges Duarte, Creonor Santos Aragão, e no quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Jaime Começanha Balesteros Filho, Maria Betânia Ramos Começanha, e Wander do Valle.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 8 de Maio de 1974.

(a) LEONILDES MACEDO SILVA

2º Secretário

(T. n. 21345 — Reg. n. 2346 — Dias — 10, 11 e 14.05.1974)

Müller S.A., Comércio, Indústria e Representações

C.G.C. n. 04.895.272

Assembléia Geral Ordinária — (Convocação) —

Estão convidados os srs. Acionistas da empresa para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, que será rea-

lizada em sua sede social, à Trav. Carr. pos Sales, 63—4º andar, nesta cidade, às 10 horas do dia 20.05.1974, a fim de deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, prestação de contas relativas ao exercício de 1973 e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

Belém, 23 de abril de 1974.

a) RUDOLPH MÖLLER
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 2.355 — Dias ... 10, 11 e 14.05.1974)

COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL

C.G.C. n. 04.971.941

Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Madeireira São Miguel, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de maio de 1974, às 11 horas, em sua sede social, que terá por finalidade ratificar todas as deliberações adotadas na Assembleia Geral Ordinária do dia 8.04.74.

- Elias Gattasse Kalume
- José Ribamar Monteiro Filho
- Leonidas Sertório Silva de Miranda
- Jonas Cortez Moreira

(Ext. — Reg. n. 2.330 — Dias ... 9, 10 e 11.05.1974)

FAZENDA SÃO MIGUEL S.A.

CGC (MF) 05.618.715/001

1ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Fazenda São Miguel S.A., para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 20 de maio, às 9 horas, no lugar denominado São Miguel — Ilha de Marajó, para na forma do previsto no Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- Eleição dos novos membros da

Diretoria e do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;

3. O que ocorrer.

Belém, 06 de maio de 1974.

Ass. Sebastião Rodrigues Carneiro
Diretor

(Ext. — Reg. n. 2.319 — Dias ... 9, 10 e 11.05.1974)

INFRAERO — EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Empresa Pública vinculada ao Ministério da Aeronáutica
Administração do Aeroporto Internacional de Belém (Val-de-Cans)

CONCURSO PÚBLICO

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, torna público que fará realizar concurso público para preenchimento de vagas de Auxiliar de Administração, Fiscal e Inspetor, em regime CLT.

EXIGÊNCIAS:

1 — Auxiliar de Administração (ambos os sexos) — idade entre 22 e 25 anos, 2o. ciclo completo, conhecimento da língua portuguesa, redação própria, prática de datilografia, arquivo, protocolo e atendimento ao público.

2 — Fiscal (sexo masculino) — idade entre 25 e 40 anos, 2o. ciclo completo, conhecimento da língua portuguesa e redação própria.

3 — Inspetor (sexo masculino) — idade entre 30 e 51 anos, 2o. ciclo completo, conhecimento da língua portuguesa e noções de Inglês, redação própria, relações públicas e humanas, capacidade de liderança.

SALÁRIOS INICIAIS:

Cr\$ 1.020,00 para Auxiliar de Administração e Fiscal. — Cr\$ 3.400,00 para Inspetor.

Os interessados deverão se dirigir à Administração do Aeroporto, em Val-de-Cans, entre os dias 02 e 10 de maio de 1974, no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade
- Título de Eleitor
- Carteira Profissional
- 02 fotos 3x4

TAXA DE INSCRIÇÃO:

Cr\$ 15,00 para Auxiliar de Administração e Fiscal;
Cr\$ 30,00 para Inspetor

A validade do concurso será de 01 (um) ano, contado da data da publicação dos resultados.

(Ext. Reg. n. 2359 — Dia — 11.05.74)

IPAL S. A. IMP. PEÇAS E ACESSÓRIOS**Assembléia Geral Ordinária****1a. CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de IPAL S. A. — IMPORTADORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária à realizar-se no dia 15 do corrente às 18 horas em sua sede social à Av. Gov. José Malcher, 2947 para tratar do seguinte:

- a) Aumento de Capital
 - b) O que ocorrer
- Belém, 09 de maio de 1974

a) Raimundo da Silva Castro
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 2360 — Dia — 11.05.74)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM

C.G.C. 04.977.583/001

Assembléia Geral Extraordinária**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM para se reunirem em

Assembléia Geral Extraordinária, a realizam-se no próximo dia 20 de maio de 1974, às 10 horas, na sede da Empresa à Av. Serzedelo Corrêa n. 15, Conj. 201/202, nesta Capital, com a finalidade de deliberar sobre:

a) Preenchimento, por eleição, de cargo da Diretoria, para complementar duração de mandato;

b) O que ocorrer.

Belém, 10 de maio de 1974.

Agostinho Linhares de Souza

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2372 — Dias: 11, 14 e 15.5.74).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA.)****AVISO**

Avisamos, aos interessados que se acham à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA.), o Edital de Tomada de Preços n. 08/74, referente à aquisição e instalação de uma Mesa Telefônica.

DATA E HORA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS — Dia 24 de maio de 1974, às 10,00 horas, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

VALOR DA CAUÇÃO — Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), a ser depositada até às 9,00 horas do dia do recebimento e abertura das propostas, na Tesouraria do DERPA.

PRAZO PARA INSTALAÇÃO — 15 (quinze) dias.

Belém, 07 de maio de 1974.

Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO — Presidente da C.P.C.P.

(Ext. — Reg. n. 2354 — Dias 10 e 11.5.74).

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**IMPrensa Oficial DO ESTADO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/74**

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a conta da data da primeira publicação, licitação para aquisição de:

1 (um) veículo utilitário da linha Ford ou similar, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, com 5 (cinco) marchas sendo 4 (quatro) à frente sincronizadas e 1 (uma) Ré, 4 (quatro) cilindros, 2 (duas) portas, potência de 75 HP, ano de fabricação: 1974.

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou correções.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.1.1965, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964
- b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial

c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal

d) Prova de quitação com o I.N.F.S.

e) Certidão negativa do Imposto de Renda

f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 01/74.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, n. 735, juntamente com a documentação necessária esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 23 de abril de 1974.

Holderman da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação
VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I. O. E

(G. Reg. — n. — Dias: 24, 25, 26, 27 e 30/4 e 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14 e 15/5/74).

Constituição do Estado do Pará**4.ª Edição**

Opúsculo à venda no
Arquivo da IMPRENSA
OFICIAL e no Posto de
Vendas (Centro)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, COMO ABAIXO SE DECLARA:

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, representados pelo Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON, Governador Constitucional do Estado e pelo Sr. PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Marabá, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1974, a que se refere o Decreto n. 8.694, de 27 de março corrente e que declarou em estado de calamidade pública a região atingida pelas cheias dos rios Tocantins, Itacaiúna e seus afluentes, como auxílio do Governo do Estado destinado à atender as despesas com o socorro das populações, a execução de obras e serviços de emergência nas áreas atingidas pelas inundações, sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) proveniente dos recursos orçamentários do Estado, custo total do presente Convênio, como auxílio destinado ao atendimento das populações atingidas, visando o objetivo a que se propõe o Decreto n. 8.694 citado:

CLAUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na cláusula primeira, devendo o plano de aplicação passar a integrar este Convênio, rubricado, conjuntamente pelas partes convenientes;

CLAUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a cláusula primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: 107.000 Secretaria de Estado da Fazenda — 107.21 Gabinete do Secretário — Atividades: 14.01.2.001 — Auxílio às vítimas das enchentes dos rios Tocantins e Itacaiúna — 3.0.0.0 — DESPESAS

CORRENTES — 3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES — 3.2.7.0 — DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES — 3.2.7.4 — ENTIDADES MUNICIPAIS;

CLAUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada à Prefeitura, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLAUSULA QUINTA — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes;

CLAUSULA SEXTA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 359, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo.

CLAUSULA SÉTIMA — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, será até 31 de dezembro de 1974, podendo este Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E por estarem justos e convencionados, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 8 de maio de 1974

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

AUGUSTO BASTOS MACHADO

p. p. Sr. PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Marabá

TESTEMUNHAS:

Jorge Cunha da Gama Malcher
Regina das Graças Nunes

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FAIXA DE SEGURANÇA NACIONAL — TRANSAMAZÔNICA

PLANO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS
RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO DO ESTADO

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES:		3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES:	
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	
1.4.6.00 Contribuições		3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO:	
1.4.6.20 Contribuições do Estado:		1. Aquisição de Gêneros Alimentícios para distribuição aos flagelados	260.000,00
Auxílio destinado a socorrer as vítimas da enchente dos Rios Itacaiúnas e Tocantins	400.000,00	3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS:	
		2 Serviço de limpeza de Ruas e de unidades residenciais à medida que se processa o vazamento dos Rios, incluindo aluguel de caminhões para retirada de detritos deixados pela enchente	80.000,00
		3. Aluguel de veículos para transporte de flagelados	20.000,00
		3.1.5.0 ENCARGOS DIVERSOS:	
		4. Despesas não previstas	40.000,00
TOTAL	Cr\$ 400.000,00	TOTAL	Cr\$ 400.000,00

Prefeitura Municipal de Marabá, 8 de maio de 1974

p. p. PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(G. Reg. n. 1460)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FÁRIA

ACÓRDÃO N. 2.077

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: Raimundo Pinheiro Leal a seu favor.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de providência em que é requerente Raimundo Pinheiro Leal, a seu favor.

Raimundo Pinheiro Leal, vereador à Câmara Municipal do Município de Afuá, trouxe ao conhecimento do Tribunal de Justiça, ter sido preso por ordem do Juiz Pretor em face de ter reclamado irregularidade do mesmo em proibir sua filha brincar em um parque infantil em determinado horário. Solicitadas as informações ao Dr. Juiz Pretor, este confirmou a proibição ao divertimento, mas que foi agredido pelo mencionado vereador, inclusive em atitudes não próprias para um cidadão, além de estar na ocasião, armado. O mesmo Juiz confirmou a ordem de prisão alegando mais que representou contra o mesmo à Câmara Municipal e ao Partido que o mesmo representa, para que fossem tomadas as providências. Não há notícia de ter sido solto o representante. Verifica-se que o acontecido foi um dos muitos casos de ocorrência frequente no interior, decorrente do poder de mando em que autoridades se excedem em casos tão rotineiros como a diversão de menores em um parque de diversões, onde, pelo próprio destino, não pode deixar de haver a euforia em expansão e alegria de menores em seu lugar próprio. Assim, Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal em sessão Plena, conhecer como pedido de "Habeas Corpus" e conceder a medida impetrada, contra o voto de S. Exa. Desembargador Cacula Alves que não conhecia, e dos Desembargadores Antonio Koury e Cristo Alves que julgavam prejudicado. P. I. R.

Belém do Pará, 3 de abril de 1974.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente em exercício.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 24 de abril de 1974. — (a) Maria Salomé Novaes, Oficial Judiciário PJ_B.

Neste
Caderno

ACÓRDÃOS

Ns. 2.077, 2.078, 2.079

e 2.080

Do Tribunal de Justiça

XXXXX

JUSTIÇA

FEDERAL

XXXXX

EDITAIS

JUDICIAIS

XXXXX

ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA

CADERNO

2

ACÓRDÃO N. 2.078

Apelação Cível da Vigia

Apelantes: Abdon Amin Richêne e sua mulher.

Apelados: Maria da Conceição Freitas Furtado e Francisco Amaro Furtado.

Relator: Desembargador Pojucan Tavares.

Não resultando prejuízo às partes a aviventação das linhas divisórias efetuada de acordo com a demarcação anterior, nega-se provimento à apelação para confirmar a sentença que concluiu pela procedência da ação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Vigia, em que são partes: como apelantes: Abdon Amin Richêne e sua mulher; e, como apelados: Maria da Conceição Freitas Furtado e Francisco Amaro Furtado.

Maria da Conceição Freitas Furtado e seu marido Francisco Amaro Furtado, proprietário do terreno denominado "Taperinha", no Rio Ubutuba, Município de Santo Antônio de Tauá, moveram nesse Termo Judiciário, Comarca da Vigia, ação de demarcação para estabelecer a linha divisória de seu terreno, com a da propriedade vizinha, conhecida por "Escadinha", pertencente a Abdon Amin Richêne e sua mulher Nair Amin Richêne, antes, de propriedade de Manoel Braz Furtado de Ataíde.

Expedido mandado de citação contra os herdeiros do antigo proprietário Manoel Braz Furtado de Ataíde, Abdon Amin Richêne e sua mulher Nair Amin Richêne contestaram a ação, alegando exceção de coisa julgada, uma vez que sobre os limites dessas mesmas propriedades incidu uma ação de interdito proibitório, julgada improcedentes, proposta pelos autores contra os contestantes; e mais que as divisas entre as duas propriedades encontram-se já definidas, não havendo razão para a propositura da presente ação de demarcação.

Do despacho que negou o processamento da exceção de coisa julgada, por intempestiva, agravaram os réus no auto do processo, sendo reduzido a termo o recurso.

A requerimento dos réus, foi realizada vistoria para verificação dos limites entre as duas propriedades, tomada por base a planta e o memorial descritivo apresentados pelos acionados, concluindo os peritos das partes, num só laudo, pela conveniência de se proceder a aviventação do último alinhamento da demarcação anterior para localização do marco número cinco e restituição das testemunhas dos demais marcos.

À vista dessa sugestão, determinou o dr. Juiz a quo que se procedesse a aviventação, o que foi feito, apresentando aos peritos o laudo complementar de fls. Em seguida, foi proferido o despacho de fls. 59 no qual foram as partes julgadas legítimas e devidamente representadas, e designado dia para a audiência de instrução e julgamento. Em virtude de um mau entendimento havido entre a dra. Juíza e o advogado dos réus, os autos foram remetidos ao dr. Juiz de Direito da Comarca, que os devolveu ao Termo de origem. E por determinação da Exa. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça, foi processada em autos apartados e julgada à exceção de coisa julgada oposta pelos réus na contestação. Finda a instrução do feito, com a tomada dos depoimentos das testemunhas arroladas, e realizados os debates orais, o dr. Juiz, pela sentença de fls. julgou procedente a ação, correndo as custas pelas partes e bem assim os honorários advocatícios. Inconformados, os réus apelaram, sendo o recurso contraminuado pelos autores.

É o relatório.

Além do Agravo no auto do processo, arguem os réus a preliminar de nulidade por falta de citação de alguns dos nominados na inicial de fls. 2, e nulidade por infringência ao art. 120 do Código de Processo Civil porque o Juiz que iniciou a instrução não foi o mesmo que prola-

tou a sentença.

O Agravo no auto do processo foi interposto da decisão que negou processamento à exceção de coisa julgada oposta pelos réus na contestação. Dos autos verifica-se, todavia, que ficou sem objeto o recurso, uma vez que, por determinação da Exa. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça, foi dita exceção processada em autos apartados e julgada pela dra. Juíza a quo.

Quanto à preliminar de nulidade do processo por falta de citação, nota-se o seguinte: A ação foi dirigida contra os herdeiros de Braz de Ataíde, antigo proprietário do terreno confinante dos dois autores, e por isso, citados alguns deles, inclusive o réu Abdon Amin Richêne, que por ser seu atual proprietário, e que juntamente com sua esposa, contestou a ação.

Se o terreno confinante pertencesse ainda aos herdeiros de Braz de Ataíde, estes, portanto, com interesse na causa, não seriam os réus partes legítimas para arguir a falta de citação de ditos herdeiros. Poderia sem a esposa de Abdon Amin Richêne, que é atual proprietário do terreno confinante, dizer que não foi citada, porque realmente assim aconteceu, mas seu comparecimento em Juiz, contestando o pedido, supriu a falta. De rejeitar-se, pois, a preliminar.

Também não assiste razão aos réus quanto à preliminar referente à violação ao art. 120 do Código de Processo Civil, uma vez que a audiência de instrução e julgamento com tomada dos depoimentos das testemunhas arroladas, foi toda ela iniciada e concluída pelo Dr. Juiz prolator da sentença, não havendo desse modo a falta de identidade física alegada. Rejeita-se a arguição.

No mérito — Os apelantes se apegam aos mesmos fundamentos da contestação, ou seja, na desnecessidade da demarcação, porque as propriedades confrontantes se acham demarcadas, e porque havendo uma demanda anterior proposta pelos autores, incidindo sobre os mesmos imóveis, e julgada improcedente, trata-se, no caso, de coisa julgada, não podendo ser revista. De salientar, porém, que o fundamento da presente ação não é o mesmo da do interdito proibitório a que aludem os réus, não se configurando, assim, a coisa julgada, de que cogita a lei. Visam os autores, e isto foi feito nos autos, apenas a aviventação da demarcação anterior feita pelos réus sem qualquer alteração nos limites tomado por base a planta e o memorial descritivo apresentado pelos réus. Dessa aviventação não resultou evidentemente, dentro dos direitos que lhe são assegurados, prejuízos aos apelantes, antes, ao contrário, visa resguardar o direito das partes e conflitos futuros, tanto mais porque, concluem os peritos, unanimemente, pela necessidade dessa providência. A despeito de algumas falhas na tramitação do processo, a sentença apelada atende realmente o direito das partes, sendo por isso incensurável.

Isto posto:

Acordam os Juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, rejeitadas as preliminares suscitadas, sendo que a da falta de citação, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Sílvio Hall de Moura; no mérito, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de apelação para confirmar a sentença apelada.

Custas, da Lei.

Belém, 20 de novembro de 1973.

(a) *Oswaldo Pojucan Tavares*, relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 29 de abril de 1974 — (a) *Maria Salomé Novaes*,
Oficial Judiciário P.J.B.

(G. — Reg. n. 1433)

ACÓRDÃO N. 2.079

Mandado de Segurança da Capital

Recorrente: HOTAMA — Hotéis de Turismo da Amazônia S. A.

Requerido: Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

Relator: Desembargador Edgard Vianna.

EMENTA — No recesso do Poder Legislativo é lícito ao Poder Executivo alterar imposto ou taxas, desde que o faça para o exercício financeiro seguinte. Por maioria de votos, o E. Tribunal Pleno rejeitou a arguição de inconstitucionalidade do Dec. n. 8.232, de 29 de dezembro de 1972. — Restituição dos autos do mandado de segurança às V. Câmaras Cíveis para julgamento quanto ao mérito da impetração.

I Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, de mandado de segurança da Capital, tendo como impetrante HOTAMA — Hotéis de Turismo da Amazônia S. A. contra o dr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

II O requerente, estabelecido nesta Capital, à Avenida Braz de Aguiar n. 612, por seu ilustre advogado, legalmente constituído pelo instrumento particular de fls. 9, impetrou mandado de segurança contra o sr. dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, com apoio no art. 153, § 21, da Constituição Federal, dizendo ser inconstitucional a cobrança pretendida pela referida Autoridade Administrativa para aprovação das plantas relativas à construção de edifícios de vários pavimentos para exploração da indústria e comércio de turismo, cujo estabelecimento é o "Equatorial Palace Hotel".

III Afirmou o impetrante que os documentos liberatórios de sua edificação estavam subordinados ao pagamento da taxa estabelecida pelo Dec. Estadual n. 8.232, de 29 de dezembro de 1972, previsto na tabela II, n. 02.68, let. e à razão de Cr\$ 1,00 por metro quadrado, taxa que o requerente considera inconstitucional, por força do disposto no art. 19, inc. I, da Constituição Federal, combinado com art. 5º, do Cód. Tributário Nacional, Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966. Afirmou o impetrante que o Dec. Estadual n. 8.232, aprovando "novas tabelas para cobrança das taxas criadas pela Lei n. 4.284, de 17 de dezembro de 1968 e dá outras providências" é inconstitucional por ter elevado o dito tributo sem prévia autorização legal, da Assembleia Legislativa Estadual.

IV O requerente reuniu um histórico da legislação fiscal do Estado, escrevendo que a "Taxa de aprovação de projetos" inexistia na tabela baixada com a Lei n. 4.284, de 17 de dezembro de 1968, nem com o Dec. 6.419, de 31 de dezembro de 1968, regulamentando a mencionada lei, muito menos com a tabela baixada com o Dec. lei n. 8, de 2 de maio de 1969.

V Processado regularmente o presente mandado de segurança, com a notificação do sr. dr. Secretário de Estado de Saúde Pública e a audiência do sr. dr. Procurador Geral do Estado, conforme tudo relatado no Acórdão n. 1.827-A, de 27 de agosto de 1973, inclusive com a suspensão liminar do ato impugnado até final decisão, na V. Câmara Cíveis, sem discrepância de votos, preliminarmente decidiram que a matéria de inconstitucionalidade ora da competência do E. Tribunal Pleno, para onde vieram estes autos, ex.vi do Cód. Judiciário do Estado, Tit. III, Cap. I, art. 70, inc. I.

Feito o relatório:

VI O Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969, tendo colocado em recesso a Assembleia Legislativa do Estado, ficou o poder de legislar em mãos do Executivo estadual, o qual, pelo Dec. 8.232, de 29 de dezembro de 1972, aprovou novas Tabelas para cobrança das Taxas criadas pela Lei n. 4.284, de 17 de dezembro de

1968 e deu outras providências. Para assim o fez r. disse o Poder Executivo estadual que usava das atribuições que lhe eram conferidas pela nossa Constituição, art. 91, inc. IV, e pelo Dec. lei n. 63, de 4 de setembro de 1969, o qual, por sua vez, outorgou competência ao Executivo para, através do ato administrativo, aumentar ou reduzir os valores das taxas criadas pela Lei n. 4.284, de dezembro de 1968, modificado pelo Dec. lei n. 8, de 2 de maio de 1969 e deu outras providências. Ainda mais: mandou que a vigência do Dec. n. 8.232, de 1972, fosse a partir do ano seguinte, isto é, 1973.

Por tais motivos, o E. Tribunal Pleno, contra o voto do Exmo. sr. Des. Antonio Koury, declarou constitucional o Dec. estadual n. 8.232, de 29 de dezembro de 1972, voltando os presentes autos às V. Câmaras Cíveis para que decidam quanto ao mérito deste mandado de segurança, requerido contra ato do exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

Custas como de direito.

Belém, 21 de novembro de 1973.

Este julgamento foi presidido pelo exmo. sr. Des. Agnato Monteiro Lopes.

(a) Edgard Vianna, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 2 de maio de 1974. — (a) Maria Salomé Novães, Oficial Judiciário PJ.B, respondendo pelo Oficial Judiciário PJ.A.

(G. — Reg. n. 1433)

ACÓRDÃO N. 2.080

Agravado de Instrumento da Capital

Agravante: PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca.

Agravado: Juízo de Direito da 3ª. Vara.

Relator: Desembargador Cacella Alves.

EMENTA — Não se conhece do recurso incabível na espécie.

PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca, empresa estabelecida nesta praça, agravou de instrumento sob o fundamento de ser nulo o despacho que decretou a rescisão da concordata preventiva que lhe fora concedida, porque não teve ciência do pedido.

Invoca a recorrente os artigos 17 e 162, § 2º, da Lei Falimentar e artigo 842 e seguintes do Código de Processo Civil, e indicou as peças a serem trasladadas, como permissivos do recurso.

Formado o instrumento, o Dr. Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível sustentou o seu despacho e os autos vieram a esta Instância.

Aqui, o ilustre D. Subprocurador Geral do Estado, no seu parecer, manifesta-se pelo improvimento do recurso. É o relatório.

Acordam os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Cível, em Turma, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso por incabível na espécie, pelos fundamentos a seguir.

Da exposição contida na minuta, apreende-se ser o recurso contra a decisão que declarou rescindida a concordata preventiva contra a recorrente, face à nulidade do cerceamento de defesa no artigo 151, 1º, da referida Lei.

Mas, se atendermos os dispositivos invocados, ou seja, artigos 17 e 162 § 2º, da mesma Lei, e artigo 842 do Código de Processo Civil, provavelmente, o recurso também tenha sido interposto contra a declaração da falência.

Para o caso, o artigo 17 não é aplicável, pois, refere-se expressamente à decisão que declarar a falência quando requerida e não à sentença que declarar rescindida a concordata preventiva.

Por sua vez, o artigo 162, § 2º, permite o agravo quando a decisão tem por fundamento a ocorrência de algum dos fatos que enumera o caput nas suas alíneas I à III,

nas quais não está incluída rescisão da concordata.

Finalmente, nenhum dos itens do artigo 842 do Código de Processo Civil prevê o caso do gravame alegado.

A Lei Falimentar é clara e incisiva a respeito dos recursos cabíveis, vg., arts. 17, 146, 155, § 3º, 170, § 2º, etc. preventiva —, inexistente qualquer recurso, principalmente, o usado pela agravante com base nos dispositivos legais invocados.

Por esses motivos, não foi o agravo conhecido por ser

incabível na espécie.

Belém, 21 de março de 1974.

(aa) Des. Osvaldo Pojucan Tavares, Presidente

Des. Manoel Cacella Alves, Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 2 de maio de 1974. — (a) Maria Salomé Novaes, Oficial Judiciário P.J.B., respondendo pelo Oficial Judiciário P.J.A.

(G. — Reg. n. 1433)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1.ª Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 71/74

EXPEDIENTE DO DIA 23/04/74

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO SR. DR.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO

FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. PRR-093/74 da Procuradoria Regional da República

Assunto: Acusa recebimento do Of. n. 496/74, datado de 22/04/74.

Despacho: Ao Dr. Diretor da Secretaria para os fins devidos.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 435/74 do Juiz do Trabalho — Presidente da 6a. JCJ de Belém, em exercício.

Assunto: Remete os autos dos processos de ns. 6a. JCJ-301/74, de Ana Maria Tavares Lobato contra Escola Técnica Federal do Pará, e 6a. JCJ-280/74, de Samuel dos Santos Igreja contra Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: A distribuição.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da: Construtora Cabral Ltda.

Assunto: Solicita autorização de pagamento.

Despacho: Ouça-se o fiscal.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Lupino Comércio e Indústria S.A.

Assunto: Solicita a V. Exa. se dignar mandar processar a conta referente nota Fiscal n. 8582.

Despacho: Ao Dr. Diretor da Secretaria para informar.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Guilherme Dias Athayde

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suplicante. A Secretaria.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Antero Bonifácio Gomes

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Indique o Supl. o número do seu C.P.F. e volte querendo.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO SR. DR.

JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 38/74 do Juízo de Direito da Comarca de Breves

Assunto: Apresenta o sr. Jones Freitas Furtado

Despacho: Arquite-se.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 206/74-CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do DPF, no Estado do Pará.

Assunto: Encaminha Autos de Inquérito Policial n. 12/74.

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. DRF-SIJ n. 265/74 do Delegado da Receita Federal.

Assunto: Informações (presta) sobre o sr. Cantídio Alves da Silva Neto.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. sin. do Cartório Conduru.

Assunto: Informa não constar o cartão de assinatura de Cantídio Alves da Silva Neto referente aos anos de 1971 a 1974, mas haver sido a assinatura do aludido cidadão reconhecida em 12.12.1972.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Bank Of London & South America Limited (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Assunto: Ref. Processo 6371

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Assunto: Vem dizer que o bem penhorado (Proc. n. 4530) foi arrematado em 1a. Praça na execução que lhe foi movida pelo Banco da Amazônia S.A., pelo Dr. Lopo Alvarez de Castro.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 89 — Pedido de Providências

Requerente: Dagomir Carlos Ro. meiro.

Despacho: Feita a prova da apreensão da viatura, conclusos.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 93 — Comunicação de Prisão Administrativa do indiciado Raimundo Antonio Machado Filho.

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5.047 — Ação Ordinária de Indenização

Requerente: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Requerida: Samih & José Ltda.

(Adv. Dr. Meira Matos)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 10 do mês de junho vintouro, único desimpedido, às 10:00 horas.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5.365 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: W. Augusto Oliveira

Despacho: Ouça-se a exequente.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5.960 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Taxi Mercúrio Ltda.

"Tamer"

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5.979 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: W. M. da Silva
Despacho: Feitos os recolhimentos conclusos.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 5.889 — Carta Precatória
Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Mato Grosso.
Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.
Despacho: Feito o recolhimento das custas, conclusos.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 6.349 — Carta Precatória
Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2a. Vara do Estado da Guanabara

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 6.370 — Carta de Ordem
Ordenante: O Exmo. Sr. Dr. Ministro do Supremo Tribunal Federal
Ordenado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Of. s/n. de: Lovaques de Souza Freitas

Assunto: Comunica que não é possível atender a V. Exa. para depor nos autos de Inq. Penal que responde José do Espírito Santo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 37/74 do Juiz de Direito da Comarca de Breves

Assunto: Remete Mandado de Notificação do réu Waldemar Brito da Silva, devidamente cumprido.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 211 do Juiz Federal da Paraíba (Dr. Ridalvo Costa)

Assunto: Encaminha, devidamente cumprida, Carta Precatória n. 202 em que é acusado João Paulo de Oliveira.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 203/74 — CART/SR/DPF/PA do Sup. Regional do DPF no Estado do Pará

Assunto: Ref. mercadorias apreendidas em poder de Sebastião Cavalcante da Conceição.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 595/74 do Juiz Federal da Seção de São Paulo (Dr. Laurindo Minho, Neto)

Assunto: Remete Certidão referente ao réu Saladi Helou.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer se dighe V. Exa. determinar o adiamento da audiência de conciliação e julgamento, a fim de que seja citada a EMBRAPA.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição da: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antonio Brito)

Assunto: Ref. Processo n. 4.030 que move contra Oleos do Pará S.A. — OLPASA

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição da: Escola Técnica Federal do Pará (Adv. Dr. José B. P. Sena)

Assunto: Ref. Proc. de Reclamação Trabalhista n. 2.357.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 0379/74 — Carta Precatória

Deprecante: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará

Deprecado: Juiz Federal do Estado do Amazonas

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5.940 — Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1a. Vara do Distrito Federal

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho: Remetam-se estes autos ao MM. Juiz Deprecante.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4.892 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal

Executada: Wago Brasileira Importação e Exportação Ltda.

Despacho: Vista à Exequente.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5.953 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Francisco Henriques

Despacho: Ao cálculo.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5.968 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv.

Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Otávio Carvalho Cunha — Exportação

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6.015 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv.

Dr. Paulo Meira)

Executada: Aquilui Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6.017 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv.

Dr. Paulo Meira)

Executada: Archer Comissária de Despachos Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6.021 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv.

Dr. Paulo Meira)

Executado: Cartório de Protesto de Letras Valé Veiga

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6.013 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Eudemar Chagas dos

Santos (Adv. Dr. Euclides F. Filho)

Reclamado: Conselho Regional de

Engenharia, Arquitetura e Agronomia

(CREA)

Despacho: Colha-se o pronunciamento do patrono do Reclamante. Intime-se.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6.317 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: José Machado Mutti

Pedreira (Adv. Dr. Mario Chermont)

Reclamada: Superintendência do

Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: I — Cite-se, dando-se

também ciência à União Federal. II —

Designo a audiência do dia 08 de maio

próximo, às 09 horas, para instrução e

julgamento do presente feito. III — In-

time-se.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6.368 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: João Corrêa do Rosário

(Adv. Dra. Ana Maria F. Barros)

Reclamada: União Federal (2. Ba-

talhão de Infantaria da Selva)

Despacho: I — Cite-se. II — Desig-

no a audiência do dia 3 de junho pró-

ximo às 9 horas, para instrução e julga-

mento do presente feito. III Intime-se.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3.754 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv.

Dr. Paulo Meira)

Réu: Samuel Israel Filho (Adv.

Dr. Enivaldo Ferreira)

Despacho: Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de

São Paulo para tomada de depoimento

da testemunha Lucivaldo Nazare Tapa.

Jós Figueira. Intime-se.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3.825 — Ação Penal — Desacato (T.F.R. n. 2.310)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco Ramalho Alves (Advgs. Drs. Alberto Campos e José Geraldo T. de Albuquerque)

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4.233 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Antonio Francisco Ribeiro Gonçalves (Adv. Dr. João Batista Klautau Leão).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de não terem sido encontradas as testemunhas Antonio Eloy Pinheiro e Alípio Pinheiro.

Belém-Pará, em 23/04/74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4.594 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Armando Assayag (Adv. Dr. Odilson F. Novo)

Despacho: Justifique o doutor Odilson Ferreira Novo, no prazo de 3 dias, sua ausência à audiência designada para o dia 3 de julho de 1973, não obstante regulamento notificado. Intime-se.

Belém-Pará, em 23/04/1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6.356 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Francisco Pereira de Paiva

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 21 de maio próximo, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitaram-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se.

Belém-Pará, em 23/04/1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6.369 — Carta de Ordem

Ordenante: Exmo. Sr. Ministro Luiz Gallotti

Ordenado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despacho Remetam-se estes autos ao Exmo. Sr. Ministro Relator, com as nossas homenagens.

Belém-Pará, em 23/04/1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 2.245 — Dia 11/05/74)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 72/74

EXPEDIENTE DO DIA 24.04.74

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo

Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Antonio Marcos Loureiro, Lucival Amélio de Barros Ferreira, Ronald Costa Borrajo, Luitfala de Castro Bitar, Mirabela Agropecuária Ltda., ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A., Irmãos Fernandez Cia. Ltda. e José Rodrigues dos Santos.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria.

Belém-Pará, em 24.04.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de: Maria da Graça Cateb Bitar e Instituto de Resseguros do Brasil

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Indefiro.

Belém, Pa., em 24.04.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Vem pedir vista do processo n. 4.366 em que figura como réu José Leonam Fonseca Sá.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém-Pará, em 24.04.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Vem pedir a V. Exa. vista do proc. n. 4.362 em que figura como réu Orlando Carvalho Barbosa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Vem pedir vista do processo n. 4.041 em que figura como réu Alfredizio Pereira Leite.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Vem pedir a V. Exa. vista do proc. n. 4.039 em que figura como réu Valquírio Dias Viana.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Vem pedir vista do processo n. 4.348 em que figura como réu Léa Rodrigues

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Vem pedir a V. Exa. vista do proc. n. 5.116 em que figura como réu Antonio Areas Filho.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém-Pará, em 24.04.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Vem pedir vista do processo n. 4.998 em que figura como réu Otávio Sales de Souza.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Vem pedir vista do processo n. 4.367 em que figura como réu Victor Corrêa da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Vem pedir vista do processo n. 4.368 em que figura como réu Fernando dos Santos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Vem pedir vista do processo n. 4.370 em que figura como réu Carlos Gomes de Moura Vaz.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Vem pedir a V. Exa. vista do proc. n. 3.309 em que figura como ré Maria José Alvarez Nobre.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Vem pedir vista do processo n. 3.416 em que figura como réu Ophir Martins Duarte e sua esposa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Vem pedir vista do processo n. 3.939 em que figura como réu Washington José Soares.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Vem pedir vista do processo.

n. 4.031 em que figura como réu Cris-
tovam Colombo Gonçalves

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Herberto Nunes) move
contra: Emejota Loterias Ltda., Paulo
Roberto de Bastos Alves, Raimundo
Otávio de Souza Dantas, Abener de
Melo Cantão e Orminda Sebastiana Da-
masceno.

Despacho: A. Conclusos.

Belém-Pará, em 24.04.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Adalberto Pinto Guima-
rães (pp. Fernando Wanzeller)

Assunto: Vem requerer a honro-
gação da Declaração de Opção como
empregado da SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Companhia das Docas
do Pará (CDP) (Adv. Dra. Vânia M.
da Gama)

Assunto: Quer propor por Ação
Executiva contra Aso Metal S.A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Fe-
deral (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar denúncia
contra Lourival Augusto Macias, Ama-
deu Augusto Macias Sobrinho e Antonio
Pereira de Souza.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. n. 299 — Carta Precatória

Deprecante: Juiz Federal da 3a.
Vara — Seção do Estado da Guanabara
(Euclides Reis Aguiar)

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fe-
deral de Belém — Seção Judiciária do
Estado do Pará.

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém-Pará, em 24.04.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

DESPACHO EM PROCESSO

N. 6.464 — Ação Executiva

Exequente: A Superintendência do
Desenvolvimento da Amazônia —
SUDAM

Executado: Taxi Aéreo Mearim

Despacho: Reatuados, conclusos.

Belém-Pará, em 24.04.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 259/74 do Dr. José de Jesus
Filho — Juiz Federal em Goiás

Assunto: Informa que o sr. Milton
Ferrante responde criminalmente um
processo perante aquela Seção Judiciá-
ria.

Despacho: Junta-se aos autos.

Belém-Pará, em 24.04.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz
Federal Substituto.

Of. DRF-SIJ n. 267/74 do Delegado
da Receita Federal em Belém

Assunto: Informação (presta) ref
Of. n. 472/JFS.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém-Pará, em 24.04.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz
Federal Substituto.

Of. 2º DRF/N. 00359 do Eng.º Pedro
Smith do Amaral

Assunto: Acusa recebimento do Of.
n. 469 JFS e comunica providências.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: José Ribeiro de Oliveira

Assunto: Solicita a V. Exa. que se
digne autorizar a Delegacia da Receita
Federal devolver-lhe a Carteira Marí-
tima.

Despacho: Idêntico ao acima
DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4.226 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Dr. Moacir B. Dias)

Réus: Antonio Tuffi Mattar e ou-
tros (Advgs. Drs. Ubiratam Aguiar e
outros)

Despacho: Justifique o doutor Ubi-
ratan de Aguiar, no prazo de três dias, e
seu não comparecimento à audiência do
dia 17 de abril passado, apesar de regu-
larmente notificado. Intime-se.

Belém-Pará, em 24.04.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz
Federal Substituto.

N. 5.016 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública

Réus: Antonio Valdimir Lima e ou-
tros (Advgs. Drs. Ana Maria França
Barros e outros).

Despacho: Colha-se o pronuncia-
mento do representante do Ministério
Público.

Belém-Pará, em 24.03.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz
Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 2.244 — Dia 11.05.74)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 73/74

EXPEDIENTE DO DIA 25.04.1974

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

DISTRIBUIDORA FEDERAL:

Zalmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira
Instância em audiência realizada às ...
11:00 horas do dia 24.04.74.

III—PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

N. 6.466 — Exequente Companhia
das Docas do Pará (CDP)

Executado Aso Metal S.A.

Ao: MM. Juiz Federal

IV—AÇÕES EXECUTIVAS:

N. 6.451 — Exequente Caixa Eco-
nômica Federal

Executados Aluísio Costa dos San-
tos e outros

Ao: MM. Juiz Fed. Substituto

N. 6.452 — Exequente Caixa Eco-
nômica Federal

Executados Emejota Loterias Ltda.

e outros

Ao: MM. Juiz Federal

N. 6.453 — Exequente Caixa Eco-
nômica Federal

Executados Orlávio Rodrigues Cor-
reia e outros

Ao: MM. Juiz Fed. Substituto

N. 6.454 — Exequente Caixa Eco-
nômica Federal

Executados Paulo Roberto de Bastos
Alves e outros

Ao: MM. Juiz Federal

N. 6.455 — Exequente Caixa Eco-
nômica Federal

Executados Raimundo Nonato Nicá-
cio da Silva e outros

Ao: MM. Juiz Fed. Substituto

N. 6.456 — Exequente Caixa Eco-
nômica Federal

Executados Raimundo Otávio de
Souza Dantas e outros.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 6.457 — Exequente Caixa Eco-
nômica Federal

Executados Teodoro Pedro Ferreira
e outros.

Ao: MM. Juiz Fed. Substituto

N. 6.459 — Exequente Caixa Eco-
nômica Federal

Executados Abener de Melo Cantão
e outros.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 6.460 — Exequente Caixa Eco-
nômica Federal

Executados José Helvécio C. de Al-
meida e outros.

Ao: MM. Juiz Fed. Substituto

N. 6.461 — Exequente Caixa Eco-
nômica Federal

Executados Orminda Sebastiana Da-
masceno e outros.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 6.462 — Exequente Caixa Eco-
nômica Federal

Executados Yvete Guajarinio da C.
Rayol e outros.

Ao: MM. Juiz Fed. Substituto

N. 6.464 — Exequente SUDAM

Executado Taxi Aéreo Mearim

Ao: MM. Juiz Federal

VI—FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

N. 6.458 — Requerente Caixa Eco-
nômica Federal

Requerido José Teixeira Sobrinho

Ao: MM. Juiz Fed. Substituto

N. 6.465 — Deprecante O Exmo. Sr.

Dr. Juiz Federal da 3a. Vara da Seção
Jud. da Guanabara.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 6.463 — Requerente Adalberto

Pinto Guimarães

Requerida SUDAM

Ao: MM. Juiz Federal

N. 6.470 — Requerente Francisco

Otávio dos S. Palheta — Iate motor
"Santa Margarida"

Ao: MM. Juiz Fed. Substituto

VII—AÇÕES CRIMINAIS:

N. 6.468 — Autora A Justiça Pública

Reus Lourival Augusto Macias e

outros.

Aq: MM. Juiz Federal
N. 6.469 — Autora A Justiça Pública
Réus Benedito Conceição Gonzaga e

outros.

Ao: MM. Juiz Fed. Substituto
GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO
FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. AC-74-SEC-187 Do Diretor
do Presídio São José

Assunto: Encaminha uma petição
do interno Raimundo Mendes da Rocha
Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 25.04.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Of. AC-74-SEC-0-195 do Diretor

do Presídio São José

Assunto: Acusa recebimento do Of.
n. 489/74 de 19 do corrente.

Despacho: Arquivar-se.

Belém, Pará, em 25.04.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Humberto Flores Leão,
Clarice Flores Leão, Júlio Ferreira Coe-
lho, Arnaldo Correa Leite, Empresa de
Transportes Cidade da Vigia Ltda., Mar-
tinho Alves de Oliveira e Alonso Peres
Vilar.

Assunto: Solicitam Certidão Nega-
tiva.

Despacho: Certifique-se o que cons-
tar, pagas as custas pelos Suplicantes.
A Secretaria. Belém, Pa., em 25.04.74.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Dire-
tor do Foro.

Petição do: Banco do Estado
do Pará S/A.

Assunto: Requer juntada de petição
a Carta Precatória Intimatória

Despacho: 1º) Informe o Sr. Dr.
Diretor da Secretaria. Belém, Pa., em
25.04.74. a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.

N. 14/74 — Inquérito Policial

Indiciados: Nelson Maia Minas e
outros

Autora: A Justiça Federal

Despacho: Defiro o pedido de f.
Concedo o prazo de sessenta (60) dias
para complementação das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os
autos à autoridade policial. Belém, Pa.,
em 25.04.74. a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.

Despachos em Processos
N. 5690 — Ação Criminal (Contra-
bando e Escrito Obsceno).

Autor: A Justiça Pública (Adv.
Dr. Paulo Meira)

Réus: Domingos Furtado Dantas,
Emanuel Ismael da Fonseca Gomes Elias
Benoliel.

Despacho: Tendo em vista o pare-
cer favorável do representante do órgão
do Ministério Público, a f. 173 verso de-
firo o requerimento formulado à f. 172.

Oficie-se. Belém, Pa., em 25.04.74. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4714 — Reclamação Trabalhista
Reclamante: Luiz dos Reis Gonçal-
ves

Reclamada: 1a. Zona Aérea, na pes-
soa do Exmo. Sr. Brigadeiro Coman-
dante.

Despacho: Aguarde-se. Belém, Pa.,
em 25.04.74. a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.

N. 4996 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: Heráclito Ferreira da
Silva

Despacho: A avaliação. Belém, Pa.,
em 25.04.74. a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.

N. 5753 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: Francisco da Costa No-
gueira

Despacho: A diligência de f. se acha
incompleta. Intime-se o sr. Oficial de
Justiça. Belém, Pa., 25.04.74. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

N. 5757 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: Bianor Cordovil Lima
Despacho: A diligência de f. se acha
incompleta. Intime-se o sr. Oficial de
Justiça. Belém, Pa., 25.04.74. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

N. 5784 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Luiz Rocha Pereira,
Afonso Furtado de Lima e Almir Trin-
dade.

Despacho: Sobre o requerimento de
f., ouça-se o representante do órgão do
Ministério Público. Belém, Pa., em
25.04.74. a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.

N. 5846 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: Mário Platiha
Despacho: Preparados, conclusos.
Belém, Pa., 25.04.74. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

N. 5921 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Lucas Oliveira de Al-
meida, Armando Luciano Marçal Filho
e Lael Oliveira Almeida.

Despacho: Dê-se ciência a exequente
para os fins devidos. Belém, Pa., em
25.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5921 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José Natan Pereira
Cardoso e outros

Sentença: Vistos, etc... Julgo ex-
tinta a presente ação movida pela Caixa

N. 5291 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José Natan Pereira
Cardoso e outros

Sentença: Vistos, etc... Julgo ex-
tinta a presente ação movida pela Caixa

N. 5291 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José Natan Pereira
Cardoso e outros

N. 5291 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

N. 5291 — Ação Executiva

N. 5291 — Ação Executiva

N. 5291 — Ação Executiva

N. 5291 — Ação Executiva

N. 5291 — Ação Executiva

N. 5291 — Ação Executiva

N. 5291 — Ação Executiva

N. 5291 — Ação Executiva

Econômica Federal, empresa pública,
contra José Natan Pereira Cardoso, José
Quintino de Castro Leão e José Otávio
Seixas Simões. Custas na forma da lei,
P. R. e I. Belém, Pa., em 25.04.74. a),
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5352 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Walter Tadeu da Cruz
Frazão, Manoel Sampaio Lacerda e Joa-
cyr Serrate França.

Sentença: Vistos, etc... Julgo ex-
tinta a presente ação movida pela Caixa
Econômica Federal, empresa pública,
contra Walter Tadeu da Cruz Frazão,
Manoel Sampaio Lacerda e Joacyr Ser-
rate França. Custas na forma da lei.
P. R. I. Belém, Pa., em 25.04.74. a)
Santiago — Juiz Federal.

N. 5929 — Ação Executiva
Exequente: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Raimundo Nonato da
Silva, Custódio Barreiros Puget e Sidney
Alcantarino da Rocha.

Sentença: Vistos, etc... Julgo ex-
tinta a presente ação movida pela Caixa
Econômica Federal, empresa pública,
contra Ramundo Nonato da Silva, Gus-
tódio Barreiros Puget e Sidney Alcan-
tarino da Rocha. Custas na forma da
lei. P. R. I. Belém, Pa., em 25.04.74.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições
Of. sin. da Dra. Maria do Socorro,
Rangel da Silva

Assunto: Comunica que a testemu-
nha Sr. Cristino Pereira de Araújo, foi
notificado para comparecer a audiência
do próximo dia 19 às 9:00 horas.

Despacho: Junte-se aos autos. Be-
lém, 25.04.74. a) Aristides Medeiros —
Juiz Federal Substituto.

Petição de: Francisco Otávio dos
Santos Palheta (pp. Douglas Domingues)

Assunto: Encaminha fotocópias au-
tenticadas do Termo de Concorrência, di-
go, de Ocorrência, Ata de Deliberação, e
Protesto Marítimo lavrados, à bordo,
bem como do "Diário de Navegação",
faz juntada para conferência.

Despacho: A. Confiram-se as cópias.
Belém, 25.04.74. a) Aristides Medeiros
— Juiz Federal Substituto.

Petição da: União Federal (Adv. Dr.
Almerindo Trindade)

Assunto: Vem requerer à V. Exa.
se digne determinar sejam renovadas as
diligências para inspeção do veículo ob-
jeto da vistoria (Proc. n. 4719) pelo
perito desempatador.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém,
25.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

Petição do: Ministério Público Fe-
deral (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar denúncia
contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

contra Benedito da Conceição Gonzaga,

Raimundo, Alves Rodrigues, Gumerindo Otávio Façanha, Abel Sarges Gonçalves, Gilberto Gonzaga da Cunha e Raimundo Batista Rodrigues.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 25.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Peticões que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes) move contra: Oflavio Rodrigues Corrêa, Raimundo Nonato Nicacio da Silva, Teodoro Pedro Ferreira, José Teixeira Sobrinho, José Helvécio Camponez de Almeida, Ivette Guajarinio da Costa Rayol e Aluisio Costa dos Santos.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 25.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da: Caixa Econômica Federal

Assunto: Vem pedir vista do proc. n. 3936 em que figura como réu Edmundo Teixeira de Souza.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da: Caixa Econômica Federal

Assunto: Vem pedir vista do proc. n. 4034 em que figura como réu Basílio Vieira de Carvalho.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal

Assunto: Vem pedir vista do proc. n. 4040 em que figura como réu João Batista Carneiro da Cunha.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal

Assunto: Vem pedir vista do proc. n. 4283 em que figura como réu Manoel Marques Sodré.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal

Assunto: Vem pedir vista do proc. n. 4361 em que figura como réu Pedro Lopes Ribeiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal

Assunto: Vem pedir vista do proc. n. 4363 em que figura como réu Manoel Carlos da Costa.

Petição da: Caixa Econômica Federal

Assunto: Vem pedir vista do proc. n. 4365 em que figura como réu Luiz Leopoldino Gonçalves.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal

Assunto: Vem pedir vista do proc. n. 4367 em que figura como réu Francisco de Assis Veiga Duarte.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal

Assunto: Vem pedir vista do proc. n. 4371 em que figura como réu Arnóbio de Nazaré Nunes Franco.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal

Assunto: Vem pedir vista do proc. n. 4373 em que figura como réu Andrino Pereira da Silva.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da: Caixa Econômica Federal

Assunto: Vem pedir vista do proc. n. 4643 em que figura como réu Pedro Nollasco Ferreira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal

Assunto: Vem pedir vista do proc. n. 4864 em que figura como réu Orlân-do Paulo Ferreira de Oliveira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal

Assunto: Vem pedir vista do proc. n. 4995 em que figura como réu Jorge A. Age.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal

Assunto: Vem pedir vista do proc. n. 5115 em que figura como réu Antonio Vilhena Cardoso.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal

Assunto: Vem pedir vista do proc. n. 4287 em que figura como réu Voltaire Hesketh.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 4592 — Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executada: CIMAQ — Cia. Paraense de Máquinas (revel).

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, 25.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6443 — Justificação

Reqte: João das Graças Lopes da Costa (Adv. Dr. Antonio Carlos de Oliveira)

Réquerida: União Federal

Despacho: Colha-se o pronunciamento da d. Procuradoria da República. Belém, 25.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6445 — Execução

Exequente: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Alberto Ivo Coelho)

Execda: Cooperativa de Crédito Popular de São Luiz Ltda.

Despacho: Cite-se. Belém, 25.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 2246 — Dia: 11.5.74)

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1.ª Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 74/74

EXPEDIENTE DO DIA 26.04.74

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

Despachos em Ofícios e Peticões

Of. DFJ/DN/SN/Proc. 20.334/70 do Departamento Federal de Justiça

Assunto: Solicita providências no sentido de ser restituído aquele Departamento o certificado de naturalização de Mieko Haraguchi Kinoshita.

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 211/74—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do DPF, no Estado do Pará.

Assunto: Encaminha Inq. Policial n. 11/74

Despacho: Ao dr. Procurador da República neste Estado para os fins devidos. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Peticões de: Divaldo Paulo Bonifácio Leão e Indústria e Comércio Triunfo Limitada.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Jaú Indústria e Comércio S/A.

Assunto: Solicita pagamento de conta ref. notas fiscais ns. 6627—A e 2133—BIII.

Despacho: Ao dr. Diretor da Secretaria para informar. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Telex n. JF—27/74 do Juiz Federal em Goiás

Assunto: Solicita informações sobre Carta Precatória — Autos de Ação Penal movida contra João Sebastião Alves.

Despacho: Junte-se aos autos. Be-

lém, Pa, em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 7a. Vara — São Paulo

Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: A distribuição. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Despachos em Processo

N. 4530 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execda: Victor C. Portela S/A Representações Comércio

Despacho: Oficie-se nos termos da minuta encaminhada à Secretaria. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6262 — Executivo Fiscal

Exeqte: O Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Valdemar de Vasconcelos)

Execda: Cia. de Turismo da Amazônia

Despacho: Cite-se, processada na forma estabelecida pelo atual Cód. de Proc. Civil. Belém, Pa, em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6264 — Executivo Fiscal

Exeqte: O Instituto Nacional de Previdência Social — (Adv. Dr. Valdemar de Vasconcelos)

Execda: Daniel Valle & Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6263 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Valdemar de Vasconcelos)

Execda: Livraria Contemporânea S/A

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5939 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: A conta. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6349 — Carta Precatória

Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2a. Vara do Estado da GB

Depcto: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6232 — Ação Executiva

Autora: Caixa Econômica Federal

Réus: José Quadros Raiol e outros

Despacho: Citem-se. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5958 — Mandado de Segurança

Autora: Produtos de Pesca do Pará S/A, e outros (Adv. Dr. Otávio Meira)

Réu: O Exmo. Sr. Dr. José Roberto Ferreira Monteiro

Despacho: Encaminhe-se os presentes autos ao Dr. Carlos Ailson Peixoto, apontado à f. 137 verso. Belém, Pa, em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6403 — Processo de Execução

Autor: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Júlio de Alencar)

Ré: Sylvia Moreira Machado da Costa

Despacho: Cite-se. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6370 — Carta de Ordem

Ordenante: O Exmo. Sr. Dr. Ministro do Supremo Tribunal Federal

Ordenado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6315 — Ação Ordinária

Autora: A Cia. de Seguros Phoenix Pernambucana (Adv. Dr. Marcos Nahon)

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A — ENASA

Despacho: Cite-se. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6344 — Ação Ordinária

Autora: A Cia. Internacional de Seguros (Adv. Dr. Cécil Meira)

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A — ENASA

Despacho: Cite-se. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6210 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Renato Guimarães Bentes e outros (Adv. Drs. Ruy Barata e outros).

Despacho: 1. A Secretaria para providenciar a juntada das cópias dos ofícios ns. 332 e 459/74, deste juízo, bem como do expediente oriundo da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, aliás já por mim despatchado. 2. Conclusos. Belém, Pa. em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

Sentença Proferida

N. 3460 — Cíveis de Ação Ordinária
Autor: Rubens dos Santos Cardoso (Adv. Dr. Walter Puget)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Sentença: Julgo improcedente a presente ação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 19.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

N. 714 — Carta Precatória

Depcte: Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Depcto: Juiz Federal da 4a. Vara — GB

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 26.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 5691 — Ação Executiva

Autor: Banco Nacional de Crédito

Cooperativo S/A (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Ré: Cooperativa Mista Agro Pecuária do Baixo Amazonas — COMAPEBA

Despacho: Contados e preparados. Belém, 26.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6287 — Carta Precatória Inquiritória

Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás (Em exercício)

Depcto: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: I — Cumpra-se. II — Designo a audiência do dia 09 de maio próximo, às 09:00 horas, para inquirir a testemunha referida a fls. 2. III — Ao réu nomeio para funcionar como defensor "ad hoc" o doutor Aylton da Silva Pinheiro (inscr. OAB A-220, Cart. n. 1244, Escrit. Trav. Campos Sales, 268, Ed. Justo Chermont — Conj. 504 — Telefone 22-9517), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa., ser imediatamente notificado da presente investidura. IV — Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Belém, 26.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6350 — Carta Precatória Citatória

Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado de Goiás

Depcto: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Cumpra-se. Belém, Pa., 26.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6444 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre (INCRA)

Depcto: Juiz Federal Substituto

Despacho: Devolva-se ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 26.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 2255 — Dia: 11/05/74).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 75/74

EXPEDIENTE DO DIA 29.04.74

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

Despachos em Offícios e Petições
Of. n. 205/CJF do Conselho da Justiça Federal

Assunto: Ref. Proc. n. 2430/72—PA

Despacho: Rec. hoje. Ciente. Arquivase. Belém, Pa, em 29.04.74. a) A.

Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de: Maria da Graça Cateb Bitar e Geraldo de Moraes Correia Lima.
Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria. Belém, 29.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de: José Pedro de Oliveira Filho e Floriano Luz Novaes

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Indefiro. Belém, Pa, em 29.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 49/74 da Sra. Dra. Juíza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Santarém

Assunto: Encaminha Cópia do Alvará de Soltura de Cristovão Ferreira de Souza.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 29.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 212/74—CART/SR/DPF/PA do Coordenador Regional Policial do SR/DPF/PA

Assunto: Comunica Prisão em Flagrante

Despacho: A. Sejam apensados aos autos de "habeas-corpus" impetrado pelo paciente Newton Varella. Belém, Pa, em 29.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 226/74 da Juíza do Trabalho, Presidente da 3a. JCJ de Belém

Assunto: Encaminha proc. de reclamação n. 3a. JCJ—213/74

Despacho: A distribuição. Belém, Pa, em 29.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. DP—315 do Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará

Assunto: Informações (presta) ref. Mandato de Segurança de ASO METAL S/A (Of. n. 491/74, de 19.04.74)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 29.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 1151/74 — INJ/SAP do Departamento de Polícia Federal

Assunto: Encaminha folha de antecedentes de Renato Guimarães Bentes, Raimundo Saldanha Lima, Antonio Soares Medeiros, João Tenório da Silva e Sebastião da Silva Campos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Newton Varella

Assunto: Vem impetrar "Habeas-Corpus"

Despacho: A. Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 29.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 93 — Comunicação de Prisão Administrativa do indiciado Raimundo Antonio Machado Filho

Comunicante: Hailton Rosado (Dir. Reg. da E.B.C.T.)

Despacho: 1. Aguarde-se a manifestação da parte interessada. 2. Acusar o expediente de f. 2 e archive-se. Belém, Pa, em 29.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6404 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Alvaro Peixoto de Oliveira, Fernando Mendes Silva e Isao Yamaguchi.

Despacho: Citem-se, processada na forma estabelecida para o processo de execução (Cód. de Proc. Civil). Belém, Pa., em 29.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6406 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Anastácio de Souza Melo, Doralice Amélia Brígido e Raimunda Figueiredo.

Despacho: Citem-se, processada na forma estabelecida para o processo de execução (Cód. de Proc. Civil). Belém, Pa., em 29.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6408 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Carlos Alberto Ferreira, Oswaldo Moreira da Costa e Ney de Castro.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6410 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Carlos da Silva Souza, Raimunda de Souza e Ney de Castro.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6412 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Djalma Rodrigues, Orion Ribeiro Junior e Luiz Antonio Macedo.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6414 — Execução

Réus: Domingos José de Oliveira, Manoel de Oliveira Valente Neto e Jerônimo Rodrigues

Despacho: Citem-se, processada na forma estabelecida para o processo de execução (Cód. de Proc. Civil). Belém, Pa, em 29.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6416 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Edison Messias de Almeida e Armando Marçal Filho

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6418 — Caixa Econômica Federal (Execução)

Réus: Oswaldo Santos Moreira da Costa, Alvaro da Luz e Carlos da Silva

Souza.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6420 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Nisomar Vieira Fernandes, Emanuel Louzeiro Pinheiro e Raimundo Pereira Filho

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6422 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Newton Jesus Pires da Silva, Luiz Reis e João Bonaparte de Oliveira.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6424 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Maria de Lourdes Paula Maia, Newton da Silva Maia e Raimundo de Souza Dantas.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6426 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Manoel Fernando Costa, Hamilton Cavalcante e José Magalhães.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6423 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Luiz Mário Gusmão, Benedito Cardoso de Melo e Pedro Libonati.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6057 — Carta Precatória

Depcte. O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Mato Grosso

Depcto: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Solicite-se a colaboração da autoridade policial federal visando a localização e prisão do réu. Belém, Pa., em 29.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6316 — Carta Precatória Inquiri-tória

Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado de Goiás

Depcto: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Cumpra-se. Designo o dia 02 de maio vindouro, às 08,30 horas, para a audiência de inquirição da testemunha indicada à f., a qual notificar-se-á na forma da lei, cientes os drs. Procurador da República neste Estado e Heliomar Gonçalves de Matos que ora nomeio defensor do acusado. Belém, Pa, em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 6463 — Homologação de Opção

Repte: Adalberto Pinto Guimarães (Adv. Dr. Fernando Wanzeller)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia

Despacho: Designo o dia 27 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 09:30 horas para a audiência de homologação de opção manifestada à f.,

ciente as partes interessadas. Belém, Pa., em 29.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6346 — Ação Ordinária

Autor: Zito Brígido (Adv. Dr. Helimar G. Matos)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Cite-se. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5222 — Executivo Fiscal

Exeqte: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antonio Brito)

Execda: Cia. Nacional de Pesca — PESCOMAR

Despacho: 1. Recebo como apelação e nos seus efeitos regulares o recurso interposto à f. 195. Dê-se vista dos autos à apelada para responder no prazo da lei. 2. A postulante de f. 202—203 requereu apenas a sustação do processamento dos bens penhorados neste processo e não parcelamento do débito para efeito de pagamento em juízo. Assim, não faz sentido o parecer de f. 213—214, uma vez que trata de matéria fora daquele pedido. 3. Este juízo não autorizou o depositário a transferir à Pescomar, Cia. Nacional de Pesca, a responsabilidade, como depositário, é toda sua cabendo-lhe ter e conservar os bens objeto da penhora. Nestas condições, não tomo conhecimento da petição de f. 223—224. 4. Responda-se o expediente de fls. 225 nos termos da minuta encaminhada à Secretaria. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6266 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Valdemar de Vasconcelos)

Execda: Const. Ind. Metalúrgica Amazônia S/A

Despacho: Cite-se na forma estabelecida para o processo de execução (Cód. de Proc. Civil). Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6270 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Valdemar de Vasconcelos)

Execda: Livraria Contemporânea S/A

Despacho: Cite-se, processada na forma estabelecida para o processo de execução (Cód. de Proc. Civil). Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6273 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execda: Ester Fernanda da Cunha & Cia. Ltda.

Despacho: Cite-se processada na forma estabelecida para o processo de execução (Cód. de Proc. Civil). Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6275 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execda: Instituição de Benefícios e Pecúlios Vera Cruz

Despacho: Cite-se, processada na forma estabelecida para o processo de execução (Cód. de Proc. Civil). Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6277 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: Jader Vanderley Barros e Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6280 — Executivo Fiscal

Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra)

Execdo: João Gomes da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6282 — Executivo Fiscal

Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra)

Execda: R. B. Neves

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6214 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Alberto Luiz de Souza e outros

Despacho: Citem-se, processada na forma estabelecida para o processo de execução (Cód. de Proc. Civil). Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6216 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Alvaro Freitas e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6218 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Antero Duarte Dias Pires Lopes e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6220 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Antonio Nonato Brito da Silva e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6222 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Carlos Alberto Pereira de Araújo e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6226 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Eurico Amaral e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6228 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Gilberto da Costa Wanzeller e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6230 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: José D'Arribamar Magalhães e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6234 — Ação Executiva

Autora: Caixa Econômica Federal Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Manoel do Carmo Damasceno Bragança e outros

Despacho: Citem-se, processada na forma estabelecida para o processo de execução (Cód. de Proc. Civil). Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6241 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Ana Souza de Siqueira e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6243 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: José Arlindo Albarelli de Castro e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6245 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Maria de Belém Reis Braga e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6247 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Mary Rosa Vilhena Rocha e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6249 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Osmar de Souza Chagas e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6251 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Paulo Estevam Lauzid Rodrigues e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6253 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Prudêncio Manoel dos Santos e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6255 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Raimundo dos Santos e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6257 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Rosenildo Fernando Mar-

ques Franco e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6259 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Waldir José Coelho de Freitas e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6290 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Alpheu Valério Esteves da Silva e sua mulher Thelma Azevedo da Silva.

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público sobre o pedido de desistência formulado à f. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6292 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Antonio José Ruffell e outros

Despacho: Citem-se, processada na forma estabelecida para o processo de execução (Cód. de Proc. Civil). Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6294 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Antonio Manoel de Albuquerque e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6296 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Armando de Queiroz Santos e outros

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público sobre o pedido de desistência formulado à f. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6298 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Francisco Galdino Vieira e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6305 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Maria Ivete Pontes de Araújo e seu marido

Despacho: Citem-se, processada na forma estabelecida para o processo de execução (Cód. de Proc. Civil). Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6307 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Pedro Paulo Ferro e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6309 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Luiz Vilas Boas da Silva e sua mulher

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6311 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Iran Bezerra de Castro e sua mulher

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6324 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Wanderley Minas Pereira e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6326 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Amandio Cardoso Favacho e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6328 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Benedito de Lima Mendes e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6330 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Antonio Coutinho do Nascimento e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6332 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Antonio Monteiro da Silva e outros

Despacho: Citem-se, processada na forma estabelecida para o processo de execução (Cód. de Proc. Civil). Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6336 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Anna Macêdo das Chagas e outras.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6338 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Antonio Maria Cunha e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6340 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Ailton Rocha Bandeira e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6351 — Ação Executiva

Exeqte: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Alberto Ivo Coelho)

Execdo: José Eugenio Serra Rios

Despacho: Exiba a Supte., o original do título cuja cópia se acha à f., para o que concedo o prazo da lei. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6374 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Herberto Nunes)

Execdos: Antonio Lima Gouvêia, Al-

dezuler de Albuquerque e Raimundo Nunes da Costa.

Despacho: Citem-se, processada na forma estabelecida para o processo de execução (Cód. de Proc. Civil). Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6376 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Herberto Nunes)

Execdos: Iranêlio Couto da Rocha, Fernando Fernandes da Rocha e Irailson Couto da Rocha

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6378 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Herberto Nunes)

Execdos: João Martins Pessoa, João Melo Libonati e Edison Andrade Carvalho.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6380 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Herberto Nunes)

Execdos: Jorge Saul, Luiz Cardoso da Costa e Adilson Leite Alvarez.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6382 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Herberto Nunes)

Execdos: José Alves Leal, Alvaro Marcos e Dilmar Rodrigues

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6384 — Ação Executiva

Exeqte: Maria da Luz Rodrigues da Silva, Paulo Moacir Miranda e Paulo Sergio Rizzi Lippi.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6386 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Herberto Nunes)

Execdos: Maria de Nazaré Teixeira Silva, Antonio Neno e Silva e Miguel Augusto Neno e Silva

Despacho: Citem-se, processada na forma estabelecida para o processo de execução (Cód. de Proc. Civil). Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6388 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Herberto Nunes)

Execdos: Nelson Costa Monteiro e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6390 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Herberto Nunes)

Execdos: Pedro Gonçalves e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6392 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Herberto Nunes)

Execdos: Raimundo Nonato da Silva e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6393 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal

(Adv. Dr. Herberto Nunes)

Execdos: Lucio Vespasiano Mazzini do Amaral

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: Designo o dia 24 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de homologação, cientes as partes cuja notificação se torne necessária. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 6365 — Homologação de Opção
Repte: Ana Amélia Gentil Corrêa
Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: Designo o dia 24 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:30 horas, para a audiência de homologação, cientes as partes cuja notificação se torne necessária. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6367 — Homologação de Opção
Repte: Carmen Silvia Góes Correa (Adv. Dra. Edméa de Brito)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: Designo o dia 24 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 11:00 horas, para a audiência de homologação, cientes as partes cujo comparecimento se torne necessário. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6398 — Homologação de Opção
Repte: Cláudio Jackson Costa (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: Designo o dia 24 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 11:30 horas, para a audiência de homologação, cientes as partes cujo comparecimento se torne necessário. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5293 — Reclamação Trabalhista
Repte: Edilson Antonio de Moraes
Reqda: Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaueira — CEPLAC

Despacho: Designo o dia 12 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5766 — Homologação de Opção
Reptes: O Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO e Osmar Lourenço da Costa

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5810 — Reclamação Trabalhista
Repte: Raimundo Monteiro da Silva (Adv. Dr. Manoel Menezes)

Reqda: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 13 do mês de junho vin-

douro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5801 — Reclamação Trabalhista
Repte: Manoel de Souza Ferreira (Adv. Dra. Ana Maria Magno)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson Souza)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 17 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5869 — Reclamação Trabalhista
Repte: Ivaldo Martins dos Santos (Adv. Dra. Ana Maria Barros)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson Souza)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 18 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6272 — Reclamação Trabalhista
Repte: Eliazar Couto Barbosa (Adv. Dra. Ana Maria Barros)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: Notifique-se. Designo o dia 19 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, observadas as formalidades legais. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6313 — Reclamação Trabalhista
Repte: Heliomar Magnano (Adv. Ana Maria Barros)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: Notifique-se. Designo o dia 20 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ciente o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6359 — Reclamação Trabalhista
Repte: João Damasceno e Silva (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar)

Reqda: Comissão de Aeroportos da Região Amazônica — COMARA

Despacho: Aguarde-se a manifestação das partes interessadas. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6446 — Reclamação Trabalhista
Repte: Felizia Luz de Souza (Adv. Dra. Maria Barros)

Reqda: União Federal — 5a. Cia. de Guardas

Despacho: Notifique-se. Designo o dia 25 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1938 — Pedido de Providências
Autor: O Ministério Público Federal
Réu: Wesley Gueiros

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 26 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5048 — Contravenção Penal

Autora: A Justiça Pública

Réu: Aldenor de Souza Melo (Adv. Dr. Fernando Lima)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 27 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6090 — Ação Criminal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Waldir Bouhid

Despacho: Do contido na certidão de f. 33 verso dê-se ciência ao dr. representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6093 — Carta Precatória (De diligência Cível)

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível do Estado do Amazonas

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria. Conclusos Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6299 — Naturalização

Naturalizando: Minoru Matsumoto

Despacho: Designe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a entrega do certificado de naturalização à parte interessada, que deverá ser previamente intimada para o respectivo ato solene. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6371 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 7a. Vara do Estado de São Paulo

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: 1 — Cumpra-se a precatória def. 2. A petição de f. 26 não diz respeito ao caso dos autos. Desentranhe-se. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6450 — Restituição de Coisa Apreendida

Repte: Epifânio Taborda

Despacho: Feita a prova de apreensão da embarcação, conclusos. Belém, Pa., em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6348 — Ação de Despejo

Autor: Serv. de Assistência e Seguro Social dos Economizários (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Réu: Lourival Neves dos Santos

Despacho: Cite-se. Belém, Pa, em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal. N. 6467 — Embargos de Terceiros Embargante: Sabat Salomão Embargado: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS

Despacho: 1. Intime-se o embargante para, no prazo de dez (10) dias, completar a petição de f. 2-4 com a indicação do seu endereço nesta cidade. 2. Pague o Supte., o valor da taxa judiciária devida. Belém, Pa, em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6360 — Arresto

Autora: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Hugo de Oliveira Rocha)

Ré: Cia. Siderúrgica da Amazônia — SIDERAMA

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 126v. Apresentem-se, pois os autos ao dr. Moacyr Bernardino Dias: Belém, Pa, em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4915 — Reclamação Trabalhista Recte: Francisco Rodrigues de Araujo

Recda: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 6178 — Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Manoel Pereira da Silva

Sentença: Vistos, etc... Julgo improcedente a presente ação movida pela Caixa Econômica Federal, empresa pública, contra Manoel Pereira da Silva. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4979 — Mandado de Segurança

Impete: Nelson Rodrigues Pires (Adv. Dr. José Sant'Ana Pereira)

Impetrado: Reitor da Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc... Nego a segurança requerida por Nelson Rodrigues Pires. Custas na forma de lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 26.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5784 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: Luiz Rocha Pereira, Afonso Furtado de Lima e Almir Trindade.

Sentença: Vistos, etc... Homologo a desistência requerida à f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E

PETIÇÕES

Of. DFJ/DN/SN/Proc. n. 20.334/70 do

Departamento Federal de Justiça

Assunto: Reitera os termos do Of. n. 21021, de 29.11.72, solicitando que seja restituído aquele Departamento o certificado de naturalização de Mieko Haraguchi Kinoshita.

Despacho: Informe a Secretaria, com urgência. Belém, 29.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do: Banco do Estado do Pará S/A.

Assunto: Ref. Ação Ordinária que o I.N.C.R.A., move contra José Tavares do Couto, requer juntada da petição a Carta Precatória.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 29.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5497 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Luso Sales Solino

Despacho: Vista à Exequente. Belém, 29.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2138 — Reclamação Trabalhista

Recte: José Marcião Ferreira (Adv. Dr. Fernando da Veiga)

Recda: União Federal — Comissão de Aeroportos da Região Amazônica — COMARA.

Despacho: Aguarde-se a manifestação do interessado. Belém, 26.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5338 — Ação Trabalhista (T.F.R. n. 2046)

Recte: Sidney José Pedroso

Recda: Cia. Brasileira de Alimentos — COBAL

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão Belém, 29.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3710 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Waldir Gonçalves do Couto e Roberto Alves Damasceno Adv. Dr. Carlos Platilha)

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 29.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3767 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antonio Nery Pinheiro e Bernardino da Costa e Silva (Avs. Drs. Francisco Salgado e Gervásio Meireles)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido a fls. 171. Belém, 29.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4095 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Leon David Serruya (Adv. Dr. Odilson Novo)

Despacho: Oficie-se à D.R.F. Be-

lém, 29.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4256 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Maria Favacho dos Passos (Adv. Dr. Délio Mutran)

Despacho: Lavre-se o competente Termo de Apelação, e, em seguida, dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público para contra-arrazoar o recurso, querendo, no prazo de oito dias. Belém, 29.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 2301 — Dia: 11.05.74).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº

76/74 — Expediente do dia 30.04.74

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro — Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Antonio João Gonçalves

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Suplicante. A Secretaria. Belém, Pa, em 30.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. S/n do Banco do Brasil S.A.

Assunto: Acusa e agradece o Of. n. 488, de 19.04.74.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 30.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Guimarães).

Assunto: Vem solicitar a V. Exa. sejam mandados acumular em um só processo as referidas ações (Proc. 6070 e 6071), observadas as cautelas legais, notificando-se os Reclamantes.

Despacho: Informe o senhor Doutor Diretor da Secretaria. Belém, Pa, em 30.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer se digne V. Exa. de ordenar a citação do denunciado sr. Dagomir Carlos Romeiro.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despacho em Processo

N. 6039 — Habeas Corpus Liberatório impetrado em favor do nacional Francisco Ferreira de Paiva, pelo Bel. Wilson Velasco.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 30.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 3537 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência

cia Social — INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Exceda: Freire Rocha Engenharia S.A. e outros

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente ação movida contra a firma Freire Rocha Engenharia S.A. e outros pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). Em consequência, autorizo o levantamento da penhora efetuada à f... Custas na forma da lei. P. R. e I... Belém, Pa. em 30.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5033 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Exceda: Frigorífico Santa Rita S.A.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente ação movida contra o frigorífico Santa Rita, S.A., desta cidade, pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). Em consequência, autorizo o levantamento da penhora efetuada à f... Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 30.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5498 — Executivo Fiscal

Exeqte: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exceda: Frigorífico Santa Rita S.A.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação movida contra o frigorífico Santa Rita S.A., desta cidade, pela União Federal. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora efetuada à f. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém Pa. em 30.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6043 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Exceda: Retífica de Motores Amazônia Ltda.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente ação movida contra a firma Retífica de Motores Amazônia Ltda., desta praça, pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 30.04.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 860/73—SUP/SE/DPF/PA do Superintendente Regional do DPF/PA

Assunto: Apresenta o cidadão Flávio de Assis Costa

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 30.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 1082/73—SUP/SE/DPF/PA do Superintendente Regional do DPF/PA

Assunto: Informa que o senhor José Alfredo de Souza e a sra. Dalva de Oliveira, foram notificados conforme fotografias apresentadas.

Despacho: Arquite-se. Belém,

30.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Oneide de Melo Bastos (Adv. Dr. Frederico Fortuna)

Assunto: Vem justificar sua ausência na audiência marcada para o dia 19.4.74, como testemunha arrolada no proc. número 279/GP/74.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 30.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 94 — Sindicância

Despacho: Convoque-se o servidor

Rosildo Araujo Silva e convide-se o

doutor José Maria da Consolação para

virem prestar declarações em o dia 9 de

Maio próximo, às 9,30 horas. Belém,

30.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.

N. 5014 — Pedido de Arquivamen-

to de Inquérito Policial

Reque: Ministério Público Federal

(Inq. Pol. n. 24/72)

Indiciado: Sebastião Fernandes Coe-

lho

Despacho: Defiro o requerimento do

Ministério Público de fls. 2/3. Intime-

se. Belém, 30.04.74. a) Aristides Me-

deiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4233 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.

Paulo Meira)

Réu: Antônio Francisco Ribeiro Gon-

çalves (Adv. Dr. João Batista Leão)

Despacho: Designo a audiência do

dia 31 de Maio próximo às 9 horas, para

inquirir as testemunhas Antonio Elcy

Pinheiro e Albino Pinheiro. Intime-se.

Belém, 30.04.74. a) Aristides Medeiros

— Juiz Federal Substituto.

N. 3783 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.

Paulo Meira)

Réus: Antônio Alves Ferreira e ou-

tros (Adv. Drs. Carlos Platilha e ou-

tros).

Despacho: I — Porque não foi en-

contrado o denunciado José Franco de

Sá Santoro no endereço indicado (fls.

540—V), mando que se cite por Edital

com o prazo de 15 dias, ora designada

a audiência do dia 3 de junho vindouro,

às 9 horas, para a respectiva qualifi-

cação e interrogatório. II — Não tendo os

réus Pedro da Costa Batista, Adelmo

Fernando Leite, Akihiro Fujita e Rose-

lino Marçal Campos de Lima compare-

cido na data prevista (fl. 545—V),

a despeito de haverem sido regular-

mente citados (fls. 523), declaro os

reveis, "ex vi" do que preceitua o art.

366 do Código de Processo Penal, em

atendimento à norma dos arts. 261 e

263 da lei penal substantiva, nomeio pa-

ra funcionar como defensor dativo dos

mesmos o doutor Stênio Rodrigues do

Carmo, que servirá sob a fé de seu grau

devendo S. Exa. ser imediatamente no-

tificado da presente investidura, inclu-

sive para o fim a que alude o parágrafo

único do artigo 396 do CPP. III — In-

forme a Secretaria se o doutor Carlos

Platilha cumpriu o determinado no item

IV do despacho de fls. 516. IV — Ofi-

cie-se à DRE (fls. 396/8 e 534), à Seção

Judiciária do Estado do Amazonas (fls.

482) e à 1a. Auditoria de Aeronáutica da

1a. Circunscrição judiciária Militar

(fls. 521 e 523). V — Intime-se. Belém,

30.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.

N. 4673 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.

Paulo Meira)

Réu: Lauro de Oliveira Esteves

(Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Renovem-se as diligências

para o dia 30 de Maio próximo, às 9

horas. Intime-se. Belém, 30.04.74. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Subs-

tituto.

N. 5598 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.

Paulo Meira)

Réus: Emygdio Tomaz e outros

Despacho: I — Recebo a denúncia.

II — Citem-se os réus para se verem

processar perante este Juízo. III —

Designo a audiência do dia 12 de junho

vindouro, às 9 horas, para as respecti-

vas qualificações e interrogatórios. IV

— Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Dire-

tor da Repartição Criminal, Auditor da

8a. Circunscrição Judiciária Militar e

Auditor da Justiça Militar do Estado

solicitando-lhes informar se os acusados

já sofreram alguma condenação por

sentença transitada em julgado perante

tais foros, certificando a Secretaria

idêntica circunstância com relação a

esta Justiça Federal. No mesmo sentido

oficie-se ao Instituto Nacional de Iden-

tificação. V — Requiram-se da Dele-

gacia da Receita Federal informações

sobre a possível instauração de Ação

Fiscal. VI — Intime-se. Belém, 30.04.74.

a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.

N. 5370 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv.

Dr. Paulo Meira)

Réu: Edmundo Carvalho de Fernan-

des Gomes (Adv. Dr. Helomar G. de

Matos)

Despacho. Renovem-se as diligen-

cias para o dia 29 de Maio próximo, às

9 horas. Intime-se. Belém, 30.04.74. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Subs-

tituto.

N. 5745 — Ação Criminal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.

Paulo Meira)

Réus: Wagner de Souza Lira, Alcín-

do Guimarães Souza e José Freire de

Lima.

Despacho: Oficie-se à Ordem dos

Advogados. Belém, 30.04.74. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5998 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr.

Paulo Meira)

Ré: Maria de Fátima dos Santos Silva

Despacho: I — A vista dos autos, digo, dos fatos narrados na peça inicial pelo representante do Ministério Público, que em tese caracterizam infração penal, recebo a denúncia de fls. 2/4. II — Cite-se a Ré para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 15 de Maio próximo, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-se lhes informar se a acusada já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, comunicando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 30.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6012 — Ação Penal (Peculato)
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Caribatan de Souza Palmeira
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 11 de junho próximo, às 9 horas. Intime-se. Belém, 30.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6195 — Ação Penal (Estelionato — art. 171)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Alves Campos
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 24 de maio próximo, às 9 horas. Intime-se. Belém, 30.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6469 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Benedito da Conceição Gonzaga e outros

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 10 de Maio próximo, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais Juízos, comunicando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Informe a Secretaria se foram respondidos os expedientes de fls. 126/130. VI — Intime-se. Belém, 30.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5743 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Jorge Guilherme dos Santos (Adv. Dr. Miguel Brasil)

Despacho: I — Designo a audiência do dia 27 de Maio próximo, às 9 horas, para tomar depoimentos das testemunhas Flávio dos Santos Monteiro e Francisco Bezerra da Silva, arroladas na denúncia, e a do dia 28 de maio, às 9 horas, para inquirir as pessoas mencionadas a fls. 76. II — Oficie-se à D.R.F. e informe a Secretaria se foram respondidos os expedientes de fls. 86/89 e 96/97. III — Intime-se. Belém, 30.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5890 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Sebastião Nonato Monteiro, Carlos de Souza e Francisco Alves Calvante.

Despacho: Autue-se em apartado cópia da peça de fls. 78/82. Belém, 30.04.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 2300 — Dia — 11.05.74)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 77/74 — Expediente do dia 02.05.74.

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro — Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 435/74 do Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCI de Belém

Assunto: Remete os autos de processo n. JCI — 301/74 de Ana Maria Tavares Lobato contra Escola Técnica Federal, e 6ª JCI — 280/74 de Samuel dos Santos Igreja contra Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 02.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. S/N do Juiz de Direito da 9ª Vara da Capital

Assunto: Informa que oficiou ao senhor Gerente do Banco da Amazônia S.A. que fosse colocada a disposição deste Juízo a quantia de Cr\$ 331.478,04.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 2.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Vaniza Boltelho Godinho
Assunto: Vem solicitar a V. Exa. se digne mandar juntar o substabelecimento aos autos da Reclamação Trabalhista que Demétrio Correa de Farias move contra o Dep. Nacional de Endemias Rurais.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Maria Amélia Jardim Arias (Adv. Dra. Edméa Britto)

Assunto: Requer homologação de Declaração de Opção por parte de sua empregadora — SUDAM.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 02.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Francisca Bezerra de Almeida (pp. Odacyl Catete)

Assunto: Requer homologação de Declaração de Opção por parte de sua empregadora SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Dorvino Vieira Gonçalves

Assunto: Ref. Protesto marítimo

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Ref. Ação Executiva que move contra Alvaro Pereira Correa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Cantídio Lopes Ferreira

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Suplicante. A Secretaria. Belém, Pa. em 02.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Pedro Furtado Neto

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Indique o Suplicante o n. do seu C.P.F. e volte querendo. Belém, Pa. em 02.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Raimundo Rosário Alves

Assunto: Vem solicitar Gratificação Adicional por tempo de Serviço referente ao sexto (6º) quinquênio que faz jus a partir de 10. de maio p. passado.

Despacho: A. Informe o senhor Dr. Diretor da Secretaria. Belém, Pa. em 02.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Demétrio Correa de Farias

Assunto: Vem requerer a execução da sentença às fls. 18/19, tendo em vista que aquela decisão transitou em julgado (Reclamação trabalhista que move contra Dep. Nacional de Endemias Rurais)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 02.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 469 — Ação Ordinária T.F.R. n. 28458)

Autora: Companhia Internacional de Seguros (Adv. Dr. Cécil Meira)

Ré: RODOBRAS (Adv. Dr. Roberto Araújo)

Despacho: Defiro o requerimento de f. 113v. Belém, Pa. em 02.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1825 — Ação Ordinária

Autor: Antônio Carlos Boulhosa (Adv. Dr. Lídio Barbalho)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 02 de julho vindouro, único desimpedido, às 10 horas. Belém, Pa. em 02.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5117 — Ação Ordinária

Autor: Ely Araujo Gonzaga de Me-
nezes

Réu: Inst. de Previdência e Assis-
tência dos Servidores do Estado.

Despacho: Diga a parte contrária Belém, Pa. em 02.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5675 — Ação Ordinária

Autora: Cia. Internacional de Se-
guros Adv. Dr. Cécil Meira)

Ré: Empresa de Navegação da Ama-
zônia S.A. — ENASA

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa. em 02.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4212 — Ação Cominatória

Reques: Aluizio de Souza Pinheiro (Adv. Dr. Antonio Coelho)

Requerido: Inst. de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte (IPEAN)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 03 de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa. em 02.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 4988 — Ação Executiva

Exeqte: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia (Adv. Dr. Antonio Britto)

Exceda: Fábrica de Tecidos Santa Izabel S.A.

Sentença: Vistos, etc... Homologo o acordo de f. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 02.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6471 — Habeas Corpus Liberatório

Autor: Desembargador Newton Varella em causa própria (Proc. n. 95)

Sentença: Concedo a ordem de "habeas corpus" requerida pelo desembargador Newton Varella, sem prejuízo do inquérito policial e da competente ação penal, caso venha a ser intentada. Es-
tendo os favores ao ajudante de mecânico Almino Avelar Cruz, atualmente recolhido no Presídio São José. Em favor dos pacientes Newton Varella e Almino Avelar Cruz expeçam-se os competentes alvarás de soltura, se por al não estiverem presos. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 02.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos Em Ofícios e Petições

Petição de: Olympio Iglesias Duarte Moreira

Assunto: Requer homologação de Declaração de Opção por parte de sua empregadora SUDAM

Despacho: A. Conclusos. Belém, .. 02.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: José Ignácio de Azevedo
Assunto: Requer homologação de Opção por parte do Dep. Nacional de Estradas de Rodagem

Despacho: Não tomo conhecimento do contido nesta petição por faltar ao seu subscritor o "jus postulandi". Ar-
quive-se. Belém, 02.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Carta Precatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 7a. Vara da Justiça Federal em São Paulo.

Deprecador: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: A. Conclusos. Belém, .. 02.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho em Processos

N. 6478 — Reclamação Trabalhista

Recte: Ana Maria Tavares Lobato (Adv. Dr. Felipe de Melo Filho)

Recda: Escola Técnica Federal do Pará (Adv. Dr. José P. de Sena)

Despacho: Ré autuados, à conclusão Belém, 02.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Serviço de Distribuição

Distribuidora Federal:

Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 11:00 horas do dia 02.05.74.

V — Ações Diversas:

n. 6478 Recte — Ana Maria Tavares Lobato

Recda — Escola Técnica Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Fed. Subst.

n. 4679 Recte — Samuel dos Santos

Igreja

Recda — Emp. Brasileira de Cor-
reios e Telégrafos

Ao: MM. Juiz Federal

VI — Feitos Não Contenciosos

n. 6472 Reque — Maria Amélia Jar-
dim Arias

Reque — SUDAM

Ao: MM. Juiz Federal.

n. 6473 Reque — Olympio I. Duarte
Moreira

Reque — SUDAM

Ao: MM. Juiz Fed. Subst.

n. 6474 Reque — Francisca Bezerra
de Almeida

Reque — SUDAM

Ao: MM. Juiz Federal

n. 6475 Reque — Dórvino Vieira
Gonçalves — Empurrador Flexa

Ao: MM. Juiz Federal

n. 6476 Depcte — O Exmo. Sr. Dr.

Juiz da 7a. Vara Fed. de São Paulo.

Ao: MM. Juiz Fed. Subst.

N. 6477 Reque — Caixa Econômica Federal

Requos — Alvaro Ferreira Corrêa e
outros

Ao: MM. Juiz Federal

N. 6480 Reque — José Ignácio de
Azevedo

Reque — D.N.E.R.

Ao: MM. Juiz Fed. Substituto
(Ext. Reg. n. 2312 — Dia — 11.05.74)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N.
78/74 — Expediente do dia 03.05.74

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo San-
tiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
e Diretor do Foro — Despachos em Ofi-
cios e Petições

Of. n. 227/74 — CART|SR|DPF|PA do
Superintendente Regional do DPF, no
Estado do Pará.

Assunto: Comunica que encontra se-
no Aeroporto de Val-de-Cans, o avião

que era pilotado pelo cidadão Newton
Varella, acusado nos Autos de Inq. Po-
licial n. 21/74 — SR|DPF|PA

Despacho: A. Ouça-se o represen-
tante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa. em 03.05.74. a) A. Santiago
— Juiz Federal.

Of. n. 228/74 — CART|SR|DPF|PA do
Superintendente Regional do DPF|PA

Assunto: Encaminha xerocópias dos
Autos de Apreensão do Avião de prefixo-
PT-JPK e de uma cadeira de rodas,

objeto do Inq. Policial n. 21/74.

Despacho: Junte-se aos autos. Be-
lém, Pa., em 03.05.74. a) A. Santiago
— Juiz Federal.

Of. n. 229/74 — CART|SR|DPF|PA do
Superintendente Regional do DPF|PA

Assunto: Encaminha Autos de Inq.
Policial n. 49/73

Despacho: Ao dr. Procurador Re-
gional da República para os fins devi-
dos. Belém, Pa. em 03.05.74. a) A.

Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 230/74 — CART|SR|DPF|PA do
Superintendente Regional do DPF|PA

Assunto: Encaminha Autos de Inq.
Policial n. 09/74

Despacho: A. Sim. Concedo o pra-
zo de sessenta (60) dias para comple-
mentação das diligências. Com as cau-
telas legais, remetam-se os autos à au-
toridade policial. Belém, Pa. em

03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 232/74 do Juiz do Trabalho
Substituto, Presidente da 3a. JCI de
Belém

Assunto: Encaminha Procs. de Re-
clamação ns. 3a. JCI—287/74 e 294/74.

Despacho: A Distribuição. Belém,
Pa. em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz

Federal.

Petição da: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Adv. Dr. Antonio Brito)

Assunto: Vem indicar para efeito de levantamento do valor depositado na Secretaria deste Juízo, o adv. Nelson José de Souza, ref. executivo que move contra Fábrica de Tecidos Santa Isabel S/A.

Despacho: NN.A. Sim, em termos. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: ASAS — Importadora e Exportadora Ltda.

Assunto: Vem requerer a V. Exa., se digne determinar a contagem dos autos (ref. Executivo Hipotecário que lhe move o Banco da Amazônia)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 155/74—SP/SR/PA do Superintendente Regional do DPF/PA

Assunto: Apresenta os Agentes: Jorge Minervino e João Baptista Jacobs.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Sabat Salomão (Adv. Dr. Christovam Gonçalves)

Assunto: Vem informar residência e faz anexação de recibo de pagamento de taxa judiciária.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Waldemar Felgueiras Viana

Assunto: Requer juntada aos autos do processo crime de peculato que a Justiça Pública Federal intenta contra Francisco G. de Andrade Lima e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Postebel Ltda. Adv. Dr. Edmar Pereira)

Assunto: Requer que seja procedida a retificação do valor total da dívida Ref. Ação Executiva de cobrança de I. P.I.).

Despacho: A - em apenso aos autos do processo principal, conclusos. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Paulo Roberto da Conceição (Adv. Dr. Domingos Emmi)

Assunto: Ref. as mercadorias estrangeiras apreendidas pelas autoridades da Força Aérea Brasileira.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Bank Of London & South America Limited

Assunto: Requerendo providência nos autos do proc. n. 6371

Despacho: Idêntico ao acima.

Telegrama 7431 — do Presidente da Companhia das Docas do Pará

Assunto: Congratulações pelo aniversário desta Justiça

Despacho: Arquivar-se. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

deral e Diretor do Foro.

Despachos em Processos

Reclamação Trabalhista

Recte: José Antonio Macedo Castro

Reclamada: Emp Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: A distribuição. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5256 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Alberto Pinto Vieira e Raimundo Pereira Lima Filho Adv. Drs. Domingos Emmi e Stenio do Carmo)

Despacho: 1. Intime-se pessoalmente o réu Raimundo Pereira Lima Filho por todo o conteúdo da sentença de f. 151—157. 2. Cumpra o serventário a parte final da sentença acima referida, lançando os nomes dos réus no rol dos culpados. 3. Informe o serventário, por meio de certidão nos autos juntada por fé, se permanece preso o réu Alberto Pinto. Vieira. 4. Faça-se o recolhimento do valor depositado à f. 184. 5. Conclusos. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5323 — Ação Criminal (Corrupção Ativa e Passiva)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Jaime C. Balesteros, Ademar de Oliveira e Weber Quemel Gonçalves Adv. Drs. José Chagas, Heliomar Matos e Ruy Barata)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 08 de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5333 — Ação Criminal (Peculato mediante erro de outrem)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Lívio de Jesus Almeida (Adv. Dr. Francisco M. Borges), João Fonseca da Cunha e Laercio Marcelino de Souza.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 08 de julho vindouro, único desimpedido, às 09:00 horas. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5549 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Givaldo Machado Almir Monteiro da Silva, Felipe e Vicente.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 09 de julho vindouro único desimpedido, às 09:00 horas. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5716 — Ação Criminal

(Desobediência)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Barbosa de Lucena Adv. Dr. Joaquim Gomes de Souza)

Despacho: Prossiga-se no dia 10 de

julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6396 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: João Correa Figueiredo

Despacho: Recebo a denúncia de f. 2. Cite-se. Designo o dia 11 de julho vindouro único desimpedido, às 09:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do acusado, ciente o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6401 — Ação Criminal

(Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Miranda

Despacho: Recebo a denúncia de f. Cite-se. Designo o dia 24 do mês de maio em curso, às 10:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do acusado, ciente o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6447 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Jorge Daniel de Souza Ramos e outros

Despacho: Recebo a denúncia de f. Citem-se. Designo o dia 16 de julho vindouro, único desimpedido, às 09:00 horas, para as qualificações e os interrogatórios dos acusados, ciente o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NN. 5865 — Tentativa de Peculato

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Roberval Silva

Despacho: Defiro o requerimento supra. Cite-se, por edital com o prazo de quinze (15) dias, ficando designado o dia 09 de julho vindouro, único desimpedido, às 10:30 horas, para a qualificação e o interrogatório, ciente o órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 104 — Ação Executiva

Exeqte: A Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Execda: Emp. de Navegação Migueis Ltda.

Despacho: Contados e preparados conclusos. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1494 — Crime de Contrabando ou Descaminho

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Waldemiro Diniz e outros

Despacho: 1. Estando preso o réu Raimundo Mendes Rocha, vulgo "Alumínio", expeça-se a competente guia para

cumprimento da pena. 2. Solicite-se à autoridade policial as indispensáveis providências visando à localização e prisão do réu Edward de Oliveira ou Edward Porto de Oliveira. 3. A conta. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1865 — Ação Ordinária

Autora: União Brasileira Companhia de Seguros Gerais e outras (Adv. Dr. Sousange Sousa)

Réu: Húvio Ferreira de Mesquita (Adv. Dr. Alberto Martins)

Despacho: Publique-se editais de praça, a ser realizada em dia e hora desimpedidos, designados pelo dr. Diretor da Secretaria, observando-se as disposições atinentes à espécie pelo vigente Cd. de Proc. Civil. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6072 — Consignação de Pagamento

Autor: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino)

Ré: Cimentos do Brasil S/A (CIBRAS/A)

Despacho: Cite se, designado o dia 30 do mês em curso, às 10:00 horas, para o recebimento na Secretaria do Juízo. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5289 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdós: Jurgen Carlos Fischer e outros

Despacho: 1. Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. 2. Conclusos, depois de contados e preparados. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5755 — Ação Executiva

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Adilson Araújo de Souza Santos

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5759 — Ação Executiva

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Rosalvo da Silva Reis

Despacho: 1. Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. 2. Contados e preparados. 3. Conclusos. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5761 — Ação Executiva

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Ré: Walquiria Brandão de Matos

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6430 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Leonardo Correa Bouillet e outros

Despacho: Citem-se, processada na forma estabelecida para o processo de execução. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6432 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: João Sales de Almeida e outros

Despacho: Idêntica ao cima.

N. 6434 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Emilio Alexandre Francês e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6436 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Henrique Nascimento Ferrô e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6438 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Frederico Pottier

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6440 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Fernando Mendes Silva e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6442 — Exeqte.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Emanuel de Assis Louzeiro Pinheiro e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6452 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Emejota Loterias Ltda. e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6454 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Paulo Roberto de Bastos Alves e outros

Despacho: Citem-se, processada na forma estabelecida para o processo de execução. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6456 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Raimundo Otávio de Souza Dantas

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6459 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Execdós: Abner de Melo Cantão e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6461 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Réus: Orminda Sebastião Damasceno e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6464 — Execução

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antônio Brito)

Ré: Taxi Aéreo Mearim

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 03.05.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6466 — Execução

Exeqte: Companhia das Docas do Pará (Adv. Dra. Vânia M. Gama)

Execdós: Aço Metal S/A

Despacho: Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Peticões

Of. n. 218/74 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional do DPF|PA

Assunto: Informa que foi solicitada a instauração de Ação Penal referente às mercadorias apreendidas, objeto de Inquérito Policial n. 34/71.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 03.05.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Of. n. 221/74 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional do DPF|PA

Assunto: Informa a V. Exa. de que foi solicitada a Receita Federal a instauração de Ação Penal ref. mercadorias apreendidas objeto do Inq. Policial n. 19/74.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 223/74 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional do DPF|PA

Assunto: Informa a V. Exa. de que foi solicitada a instauração de Ação Fiscal, a Receita Federal, através do Of. 222/74 — CART|SR|DPF|PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 6216 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdós: Alvaro Peixoto de Oliveira e outros.

Despacho: Assino a demandante o prazo de 10 dias para ajustar a inicial aos preceitos do novo Código de Processo Civil, inclusive quanto ao nome do processo. Intime-se.

Belém, Pa., em 03.05.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6219 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdós: Antonio Maria de Souza Santos e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6221 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Benedito Vieira e outros
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6225 — Ação Executiva
 Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Execdos: Domingos Mathias da Costa e outros
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6227 — Ação Executiva
 Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Execdos: Francisco Sylvio Alves Vianna e outros
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6229 — Ação Executiva
 Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Execdos: Guilherme Manoel Gomes e outros

Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6231 — Ação Executiva
 Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Execdos: José Maria da Costa e outros

Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6233 — Ação Executiva
 Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Execdos: Lício Gomes da Silva e outros

Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6242 — Ação Executiva
 Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Execdos: Fernando de Oliveira Cardoso e outros
 Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6244 — Ação Executiva
 Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Execdos: Manoel Cardoso Móia e outros

Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6248 — Ação Executiva
 Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Execdos: Orlando da Silva Quadros e outros

Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6250 — Ação Executiva
 Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6252 — Ação Executiva
 Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Pedro Ferreira Libonati e outros.

Despacho: Assino à demandante o prazo de 10 dias para ajustar a inicial aos preceitos do novo Código de Processo Civil, inclusive quanto ao nome do processo. Intime-se.

Belém, 03.05.74.
 a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 6254 — Ação Executiva
 Autora: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Raimundo Cardoso dos Santos e outros

Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6256 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Raimiro Bittencourt Neto

e outros

Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6258 — Ação Executiva
 Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Terezinha de Jesus Macedo Claude e outros

Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6260 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Ziomar Antonio Ferreira e outros

Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6295 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Armando da Silva Ramôa e outros

Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6310 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Guilherme Jovita C. da e sua mulher

Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6212 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Ludviko Gutparakis e sua mulher

Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 6339 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal
 (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Abdiel dos Reis Júnior e outros

Despacho: Idêntico ao acima.
 (Ext. Reg. n. 2351—Dia—11.05.74)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente faço público aos senhores Pretores do Interior que se acham aberta pelo prazo de quinze (15) dias o pedido de remoção para o Termo Único da Comarca de Baião.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça

Belém, 10 de maio de 1974.

LUIS FARIA
 Secretário do TJE
 (G. Reg. — n. 1480)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CAMARA CIVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 16 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Companhia Real Brasileira

de Seguros (Dr. Egidio Salles)

Agvdo: José Antonio de Lima (Dr. Reis Ferreira)

Relator: Desembargador Manoel Cella Alves

AGRAVO DA CAPITAL

Agvte: Colégio Gentil Bittencourt (Dr. Leonam Godim da Cruz)

Agvda: Comissão Congressional dos XVIII Jôgos Estudantis Paraenses

Relator: Desembargador Edgard Vianna

APELAÇÃO CIVEL "EX-OFFICIO" DE STA. IZABEL DO PARA

Apfe: A dra. Juiza de Direito da Comarca

Apdos: José Justino de Freitas e Júlia Faro de Freitas

Relator: Desembargador Antônio Koury

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Aptes: Vincius Hesketh e sua mulher (Dr. Vincius Hesketh)

Apdo: Banco da Amazônia S. A. (BASA) (Dr. Benedito Coelho de Souza)

Relator: Desembargador Edgard

Vianna

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 9 de maio de 1974

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. — n. 1482)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CAMARA CIVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 17 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Aptes: Raimundo Nonato Moreira e sua mulher (Dr. Elias Salame)

Apdo: Banco da Amazônia S. A. (Dr. Benedito Coelho de Souza)

Relator: Desembargador Lassance Cunha

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de maio de 1974.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Cumpra-se.

Faz saber a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo dr. 2o. Promotor Público, foi denunciada Santana Ferreira de Souza, paraense, solteira, analfabeta, de prendas do lar, residente nesta cidade, incurso nas sanções punitivas do art. 129 do Código Penal

Como não foi encontrada para ser citada, mandou expedir o presente edital para que compareça nesta 1a. Pretoria Criminal, no dia 31 do corrente mês, às 9,30 hs., (2o. andar do Palácio da Justiça), a fim de ser interrogada. Cumpra-se.

Belém, 07 de maio de 1974. Eu, Marta Inês A. Lima, Es. crivã o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia

1º Pretor Criminal

(G. — Reg. n. 1447)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber a todos quanto o presente edital lerem que pelo dr. 2o. Promotor Público foi denunciado João Calves Amoras, paraense, solteiro, operário, residente e domiciliado nesta cidade, incurso nas sanções punitivas do art. 129 do Código Penal.

Como não foi encontrado para ser citado mandou expedir o presente edital para que compareça nesta 1a. Pretoria Criminal, no dia 31 do corrente mês, às 10 hs., a fim de ser interrogado acerca do crime de lesões leves de que é acusado.

pedir o presente edital para que compareça nesta Repartição Criminal, 2o. andar do Palácio da Justiça, no dia 31 do corrente mês, às 9 hs., a fim de ser interrogado acerca do crime de lesões leves de que é acusado.

Belém, 07 de maio de 1974. Eu, Marta Inês A. Lima, Es. crivã o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia

1º Pretor Criminal

(G. — Reg. n. 1447)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo dr. 2o. Promotor Público foi denunciado Manoel Barbosa dos Santos, paraense, casado, braçal, residente nesta cidade, incurso nas sanções punitivas do art. 129 do Código Penal.

Como não foi encontrado para ser citado mandou expedir o presente edital para que compareça nesta 1a. Pretoria Criminal, 2o. andar do Palácio da Justiça, na Repartição Criminal, no dia 31 do corrente mês, às 10 hs., a fim de ser interrogado acerca do crime de lesões leves de que é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 07 de maio de 1974. Eu, Marta Inês A. Lima, Es. crivã o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia

1º Pretor Criminal

(G. — Reg. n. 1447)

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

Ata da 33a. reunião Ordinária, 1o. período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 2 de maio de 1974.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira e Gerson Peres.

1o. Secretário: Sr. Deputado Lauro Sabbá

2o. Secretário: Sr. Deputado Massud Ruffeil

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Srs. Deputados: Arnaldo Prado, Antonio

Teixeira, Antonio Amaral, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil e Paulo Ronaldo. Ausentes os Srs. Deputados: Alfredo Gantuss, Ubaldo Corrêa e Paulo Lisboa. Havendo número legal, o Sr. Presidente o Deputado Antonio Teixeira, secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. 1o. Se-

cretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofício, do Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, solicitando desta Casa apoio junto ao Instituto de Previdência Social, no sentido de ser instalada uma Agência daquele Instituto no referido Município; Do Presidente da Câmara Municipal de Capitão-Poço, comunicando que em Sessão realizada no dia 5.4.74, deu posse ao Vereador Francisco Belo de Oliveira, e comunica ainda o afastamento do Vereador Eurico Siqueira Neto; Do Gerente da Editora de Catálogos Telefônicos do Brasil, solicitando os números telefôni-

cos deste Poder Legislativo; Do Eng. Agrônomo Edson Luiz de Sena Muniz, comunicando ter sido nomeado Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Norte — CR — 01, nomeado que foi pelo Presidente do INCRA; Do Presidente da Câmara Municipal de Juruty, comunicando a aprovação do requerimento n. 7/74, de autoria do Vereador Hélio Alves da Silva; Do Chefe do Gabinete do Ministro dos Transportes, acusando o recebimento do Of. n. 3.589/74, deste Poder Legislativo; Do Governo do Estado encaminhando mensagem para aprovação desta Casa Legislativa; Do Prefeito Municipal de Magalhães Barata, solicitando desta Casa, permissão para contrair empréstimo com o Banco do Estado do Pará S. A. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra aos oradores inscritos. Usou da mesma o Deputado Jader Barbalho, apresentando um requerimento no sentido de que o Governador do Estado, ajuste os vencimentos dos funcionários estaduais dentro do novo salário mínimo da região. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, falando sobre a necessidade do Governo ajustar os vencimentos dos Professores ao novo salário mínimo. Esgotada a hora do PEQUENO EXPEDIENTE, o Sr. Presidente anunciou o GRANDE EXPEDIENTE, concedendo a palavra aos oradores inscritos. Na Tribuna o Deputado José Maria Chaves, falando sobre o novo salário mínimo, fez comentários sobre o mesmo, e concluiu um apelo ao Sr. Governador do Estado, no sentido de que, ajuste os vencimentos dos funcionários públicos estaduais. O Deputado Gerson Peres, assume a Presidência. Assomou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, apresentando requerimentos, e concluindo lendo um expediente a si endereçado pelo Dr. Flávio Moreira, Presidente da Aliança Renovadora Nacional—Pa., (ARENA). Em seguida ocupou a Tribuna o Deputado Massud Ruffeil, falando sobre as palestras que, o Rotary Clube Belém está realizando em benefício das famílias paraenses. Esgotado o tempo destinado ao Grande Expediente, o Sr. Presidente anunciou a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, com o Sr. Secretário procedendo a leitura das Atas da 32a. Sessão Ordinária e 11a. Sessão Extraordinária, sendo consideradas aprovadas. O Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Deputados para apresentação de Projetos. Assomou a Tribuna o Deputado Gerson Peres, apresentando um Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o Título Honorífico de "HONRA AO MÉRITO" ao Dr. Orlando Teixeira da Costa. Em aparte manifestou-se o Deputado Massud Ruffeil, solicitando ao Orador, permissão para assinar o referido Projeto, em seguida o Sr. Presidente submeteu à apreciação e votação do Plenário, a matéria sobre a Mesa, foram deferidos e aprovados os seguintes requerimentos: 312 e 315/74, do Deputado Antonio Tei-

xeira, o primeiro, voto de profundo pesar pelo falecimento do comerciante Luiz Augusto Felício Sobral, e o segundo, que seja inserido nos Anais, voto de pesar pelo falecimento do Rabino Isaac Pinas Melul; 316/74, do Deputado Osvaldo Melo, voto de pesar pelo falecimento do Sr. Pedro Pinho Soares, funcionário aposentado do Estado. Passando a matéria constante da Pauta, foram aprovados, os requerimentos: 205 e 208/74, do Deputado Carlos Vinagre, o primeiro, solicitando que seja inserido nos Anais, o trabalho intitulado "Ao Mestre Orlando Bitar" de autoria de Aldo Serrano Noli Vergueiro, publicado no jornal "O Liberal" de 5 de abril pp.; e o segundo solicitando que seja inserido nos Anais, o trabalho da lavra do jornalista Cléo Bernardo, em homenagem ao Prof. Orlando Bitar, intitulado "Grande Paraense Grande" publicado no jornal "O Liberal" de 7 de abril p. p. Esgotada a matéria da 1a. Parte da Ordem do Dia, e não havendo matéria para a SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Deputados para explicações pessoais. Na Tribuna o Deputado Jader Barbalho, falando sobre o parlamento, e tecendo comentários sobre a sua utilidade no desenvolvimento da Democracia. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, saudando o Deputado Gerson Peres, em nome de seus colegas pela passagem de sua data natalícia que se transcorre nesta data. Em seguida ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Oliveira, endossando as palavras do Deputado Brabo de Carvalho, com referência ao Deputado aniversariante, e concluiu a sua oração, felicitando o Deputado Brabo de Carvalho pela data de seu aniversário que ocorrerá no próximo dia 4 de maio. Assomou a Tribuna o Deputado Gerson Peres, agradecendo as homenagens que lhe prestaram seus colegas e funcionários desta Casa, e a todos os que lhe felicitaram. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão de segunda-feira dia 6 do corrente a hora regimental, encerrando a presente às 16:40 horas, da qual lavrou-se a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 2 de maio de 1974. LIDA EM 6.5.74.

Presidente — Sr. Deputado Antonio Teixeira

1o. Secretário — Sr. Deputado Lauro Sabbá

2o. Secretário — Sr. Deputado Massud Ruffeil

(G. Reg. n. 1452)

Ata da 34a. reunião Ordinária, 1o. período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 6 de maio de 1974. Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira e Gerson Peres.

1o. Secretário: Sr. Deputado Lauro Sabbá

2o. Secretário: Sr. Deputado Massud Ruffeil

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Srs. Deputados: Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, Antonio Amaral Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Celio Sampaio, Fernando do Brasil, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Ausente o Deputado Ubaldo Corrêa. Havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, Secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e não havendo Expediente a ser lido, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Alfredo Gantuss, solicitando através de requerimento, que o Governo do Estado torne realidade o projeto do plantio do arroz no Baixo-Amazonas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, que apresentou requerimentos: de congratulações pela indicação do Professor Clóvis Moraes Rêgo para Vice-Governador do futuro Governo do Professor Aloysio da Costa Chaves e pela campanha que a Assembléia Paraense vem fazendo em favor da República do Pequeno Vendedor. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, falando da visita que fez à Vila de São João da Ponta, no Município de São Caetano de Odívalas, dizendo do estado de abandono em que se encontra a mesma, solicitando através de requerimentos, providências por parte do Governo, para aquela localidade. Para endossar as palavras do orador, manifestou-se através de aparte o Deputado Paulo Lisboa. O orador seguinte, foi o Deputado Brabo de Carvalho, por cessação de direito do Deputado Antonio Teixeira, para proceder a leitura dos artigos intitulados: "O Governador e a Mensagem", de autoria do Deputado Gabriel Hermes; e "A volta do cacau, que saiu para a Bahia, em 1946", chamando atenção do Plenário para a importância dos dois artigos que tratam da Agricultura. Concluiu o orador, registrando a presença honrosa nesta Casa, do Exmo. Sr. Dr. Escritor Osvaldo Orico. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna, para, em nome do MDB, registrar a presença do Escritor Osvaldo Orico nesta Casa. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 33a. Sessão Ordinária. Em seguida, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Deputados para apresentação de Projetos e não havendo quem se manifestasse, anunciou o deferimento dos requerimentos de ns.

330/74 do Deputado Carlos Vinagre, de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Benedito de Oliveira Magalhães; 320/74 do Deputado Osvaldo Melo, de votos de pesar pelo falecimento das Sras. Catarina Longo e Semy Melul Duarte; 321/74 do Deputado Massud Ruffeil, de votos de pesar pelo falecimento da Sra. Francisca Alvares de Matos. Em discussão o requerimento n. 322/74 do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações pela indicação do Professor Clóvis Moraes Rêgo, para Vice-Governador do Estado. Solicitou a palavra o Líder da Maioria, para manifestar o seu apoio ao requerimento e proceder à leitura do "Curriculum Vitae" daquele professor. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alfredo Cantuss, para endossar as palavras do Líder da Maioria. O orador seguinte foi o Deputado Jader Barbalho, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna, para dar o seu apoio ao requerimento. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Srs. Deputados Brabo de Carvalho e Alvaro Freitas. Em seguida o requerimento foi aprovado. Para justificativa de votos, ocupou a Tribuna o Deputado Gerson Peres. Passando a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, ocupou a Presidência o Deputado Gerson Peres. Foi aprovado em Turno Único, o Processo n. 28/74, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, aprovando o convênio firmado entre a SUDAM e o Governo do Estado. Aprovado, em 1o. Turno, o Processo n. 17/74, Projeto de Lei do Deputado Osvaldo Melo, considerando de utilidade pública o Centro Educacional 12 de outubro, com sede nesta Capital. Para justificativa de voto, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre. Aprovado também em 1o. Turno, o Processo n. 26/74, Projeto de Lei do Deputado Brabo de Carvalho, declarando de utilidade pública a "Casa dos Talhadores de Peixe do Pará". Em discussão o Processo n. 27/74, em 1o. Turno, Projeto de Resolução do Deputado Carlos Vinagre, instituindo no Calendário da ALEPA, a comemoração do Dia da Bandeira. Solicitou a palavra o Líder da Maioria fazendo observação em torno do Projeto, e manifestando o seu apoio ao mesmo. Em seguida o Processo foi aprovado. Em discussão o Processo n. 30/74, em 1o. Turno, Projeto de Lei do Deputado Alvaro Freitas, obrigando a Secretaria de Educação e Cultura a elaborar anualmente um programa de comemorações cívicas alusivas ao 21 de abril. Solicitou a palavra o Deputado Carlos Vinagre, para dar o seu apoio ao Projeto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, dizendo dos motivos que levaram-no a apresentar o Projeto ora em discussão, recebendo através de aparte, o endosso do Deputado Carlos Vinagre. Em seguida o Processo foi aprovado. Para explicações pessoais, ocupou a Tri-

buna o Deputado Carlos Oliveira, lamentando a Nota Oficial publicada pela Prefeitura de Santa Izabel, referente ao Parecer contrário, que foi dado ao pedido de empréstimo que aquela Prefeitura solicita a esta Casa. Em seguida, numa deferência toda especial, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Exmo. Sr. Escritor Osvaldo Orico que disse do motivo que o trouxe ao nosso Estado, e falando sobre a Academia Paraense de Letras, concluindo, saudando todos os Srs. Deputados. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte a hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, da qual lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 6 de maio de 1974. LIDA EM 7.5.74.

Presidente — Sr. Deputado Gerson Peres

1o. Secretário — Sr. Deputado Lauro Sabbá

2o. Secretário — Sr. Deputado Massud Ruffeil

(G. Reg. n. 1453)

DECRETO LEGISLATIVO N. 37/74

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Maria das Neves Seixas, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", desta Assembleia Legislativa, sessenta (60) dias de licença para tratamento de seu pai, de conformidade com o art. 105 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 11.04. a 09.06.74.

Cumpra-se, registre-se e publique-se Belém, 05 de maio de 1974

Dep. Gerson dos Santos Peres

Presidente

Dep. Lauro de Belém Sabbá

1o. Secretário

Dep. Fernando Américo Medeiros Brasil

2o. Secretário

(G. Reg. n. 1451)

PORTARIA N. 36 DE 06. DE MAIO DE 1974

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n. 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário Carlos Alberto Guedes da Silva, ocupante do cargo de "Auxiliar de Portaria", desta Assembleia Legislativa, oito (8) dias de licença-casamento de acordo com o art. 85, item II da Lei 749, de 24.12.1953

(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 22.04 a 29.04.1974.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de maio de 1974.

Dep. Gerson dos Santos Peres

Presidente

Dep. Lauro de Belém Sabbá

1o. Secretário

Dep. Fernando Américo Medeiros Brasil

2o. Secretário

(G. Reg. n. 1451)

PORTARIA N. 37 DE 06 DE MAIO DE 1974

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n. 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Maria Liége Cardoso Bayol, ocupante do cargo de "Taquígrafo Parlamentar", desta Assembleia Legislativa, oito (8) dias de licença-casamento de acordo com o art. 85, item II da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 29.04 a 07.05.74.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de maio de 1974.

Dep. Gerson dos Santos Peres

Presidente

Dep. Lauro de Belém Sabbá

1o. Secretário

Dep. Fernando Américo Medeiros Brasil

2o. Secretário

(G. Reg. n. 1451)

PORTARIA N. 38 DE 05 DE MAIO DE 1974

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n. 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

Conceder a partir do mês de maio do ano em curso a gratificação de Tempo Integral de cinquenta por cento (50%), sobre os respectivos vencimentos ao funcionário Joaquim Fernandes Antunes, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", desta Assembleia Legislativa.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de maio de 1974.

Dep. Gerson dos Santos Peres

Presidente

Dep. Lauro de Belém Sabbá

1o. Secretário

Dep. Fernando Américo Medeiros Brasil

2o. Secretário